



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016**

**PROCESSO Nº 8504362-48.2016.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 189/2015, publicada no DJE, em 03/02/2015, e pela Portaria Nº 836/2015, publicada no DJE, em 09/04/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o critério de oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM) sobre os preços das Tabelas SINAPI e SEINFRA/CE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções Nº 04 de 06/03/2008 e Nº 08 de 08/07/2009 do TJCE, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes no Anexo 1 deste documento, mediante regime de empreitada por preço unitário”, nos termos deste Edital e seus Anexos.**

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Lotes de acordo com a participação, observado o que segue:

LOTE 1 – Conforme Anexo 02 deste Edital;  
LOTE 2 – Conforme Anexo 02 deste Edital;  
LOTE 3 – Conforme Anexo 02 deste Edital;  
LOTE 4 – Conforme Anexo 02 deste Edital;  
LOTE 5 – Conforme Anexo 02 deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12/07/2016 às 15:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até 12/07/2016 às 15:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Até 12/07/2016 às 15:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**ANEXO 02 – ORÇAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO 03 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 08 – MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens" referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

### **2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, ou consórcio de no máximo 02 (duas) empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências, legislações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:
  - a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
  - b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
  - c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJ-CE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
  - d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
  - e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93.
  - f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados.
  - g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o TJ-CE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
  - h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto nos incisos XXIII e XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado: na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira.
  - i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de "endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral", deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.
  - j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa física, de pessoa jurídica e consórcio nos seguintes casos:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - d) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - e) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira;
  - f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços;
  - g) Que seja autor do Termo de Referência;
  - h) Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
    - A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
    - Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE.
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A. sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
  - 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
- 4.9 Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 4.12 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor do Fator Multiplicador (FM), conforme instruções contidas nos itens 9 e 20 do Anexo 01 deste Edital e, poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.13 A validade da proposta será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.20 Para efeito de lances, será considerado o **MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**.
  - 4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.25.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.27 O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências diferentes para habilitação contidas neste Edital.
- 4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.30 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação/aquisição, inclusive quanto aos preços unitários.
- 4.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.32 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

desconexão.

## 5 PROPOSTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do serviço.
- 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE nº 4/2008.
- 5.2.2 Valor do Fator Multiplicador (FM) com até 02 (duas) casas decimais, conforme **item 20 do Anexo 01**, do Edital, devendo o valor total ser escrito em numeral e por extenso.
- 5.2.3 Demais condições da proposta de preço, conforme itens 9, 20 e 21 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.
- 5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.4 A execução dos serviços se dará em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **oferta do MENOR FATOR MULTIPLICADOR (FM)**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.7**, do presente Edital, e de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.3 Se a proposta de menor preço não for aceita, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.6.3 Contiver **Fator Multiplicador (FM) superior a 1,27** (um vírgula vinte e sete).
- 6.7 Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

do Ceará ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto para o lote correspondente, com no máximo duas casas decimais, não podendo ser superior ao valor constante no Anexo 14 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

**Exemplo de cálculo do Fator Multiplicador (FM):**

Considerando BDI = 27 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,038) \times (1 + 0,27)] = 0,962 \times 1,27$$

$$FM = 1,22174$$

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,22174 o valor registrado deve ser R\$ 1,22.

- 6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep – 60822-325;
  - 7.1.1O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
  - 7.2.1No caso de licitante CADASTRADO no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG) onde é emitido Certificado de Registro Cadastral (CRC).
    - 7.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, e constatará a compatibilidade do seu ramo de atividade com o objeto desta licitação.
      - a. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
        - a.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 7.2.2Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Ceará – CRC junto à SEPLAG deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
    - 7.2.2.1 **Habilitação jurídica:**
      - a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      - b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.2.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**c.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.2.3** Declaração do licitante, quando couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no **ANEXO 04**.

**7.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre quadro societário.

**7.2.5** Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

**7.2.6** Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO 05** do Edital.

**7.2.7** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, **algum fato superveniente que impeça sua habilitação**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme **ANEXO 06** do Edital.

**7.2.8** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **Anexo 07** do Edital.

**7.2.9** O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** descritas no item 6, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.

**7.2.10** O licitante deverá satisfazer às condições de **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** descritas no item 7, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

7.2.11O licitante deverá apresentar a seguinte documentação quanto a Qualificação econômico-financeira:

**a.** Apresentar Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano, deverão apresentar cópia dos balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador ou técnico em contabilidade regularmente habilitado e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante:

✓ Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação;

✓ Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

**b.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, calculados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.12A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegação de que os dados constam no balanço apresentado.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

7.3.4Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.5 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição.

7.6.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.8 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac-símile*, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas neste Edital.
- 11.3 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 11.3.1 **ADVERTÊNCIA**, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3.2 **MULTA**, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 1 e 2 deste documento;
- 11.3.3 Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
- ✓ 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
  - ✓ 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
- 11.3.4 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a) apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) falhar na execução do contrato;
  - d) fraudar na execução do contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude fiscal;
  - g) fizer declaração falsa.
- 11.3.5 O retardamento da execução do objeto previsto no item 11.3.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
  - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 11.3.6 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na Tabela 2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Tabela 1, considerando o período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato ou prorrogação Contratual, quando for o caso.

11.3.7O comportamento previsto no item 11.3.4, alínea “e”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,01% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,02% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,1% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,2% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	0,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	1	Por ocorrência e por dia
3	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

11.3.8 **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.9 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3.10 **RESCISÃO**, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.4 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

a) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 17.4.1 e 17.4.2.

11.5 Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

11.6 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

a) A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

11.7 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

11.8 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

11.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

11.10 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.11 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 12 PAGAMENTO

12.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.
- 12.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 12.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
  - b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
  - c) Planilha de Medição;
  - d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA;
  - e) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior;
  - f) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas, pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante;
  - g) *Check List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Programada, do mês referente à cobrança.
- 12.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados por meio de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE.
- 12.5 As notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
- 12.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(as) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 12.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 12.8 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.
- 12.9 Para as parcelas que envolvam a prestação de serviços por meio de mão de obra exclusiva ou residente, notadamente a descrita no item 6.4 deste Termo de Referência (Apoio Técnico e Operacional) deverão ser aplicadas as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça.
- 12.10 As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- a) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
  - b) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes no ANEXO 11, do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital;
  - c) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- d) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice de poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- e) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;
- f) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.
- 12.11 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;
- 12.12 A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

### **13 REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1 Reajustamento: Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 13.2 Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor poderá ser reajustado com o objetivo de manter o poder de compra do CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Reajuste da estimativa de custos com mão de obra
- ✓ Será reajustado anualmente de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.
- b) Reajuste da estimativa de custos com materiais
- ✓ Será reajustado anualmente de acordo com a variação do INCC do período.
  - ✓ Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
- c) Reajuste da estimativa de custos com diárias
- ✓ O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.
- d) Reajuste da estimativa de custos com deslocamento
- ✓ Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.
- 13.3 O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.
- 13.4 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200081.02.061.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20**  
**04200081.02.061.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20**

- 13.5 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

## **16 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 16.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento
- 16.2 Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 16.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.
- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.
- 16.4 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 16.5 É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 16.6 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 17.1.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 17.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 17.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 17.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 17.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

17.5 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

## **18 DO CONTRATO**

18.1 A contratação se efetivará por meio de contrato - minuta constante do **Anexo 08** deste Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim;

18.2 Tal contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

18.3 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

18.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60(sessenta) meses.

18.5 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

## **19 DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

19.1 São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas no contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

19.1.1 Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)

✓ A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada anualmente.

19.1.2 Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE

✓ A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada anualmente.

19.1.3 Valor do custo unitário por diárias

✓ O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

19.1.4 Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio (indenização por deslocamento)

✓ Deverá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

19.1.5 Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE

✓ Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83.
- 20.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 24 de junho de 2016.

**Pedro Henrique Gênova de Castro**  
**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

**Moises Antonio Fernandes Monte Costa**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTUTURA DO TJCE**

**Visto:**

**Cláudio Régis Gomes Leite**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aprovado:**

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 01 DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes no Anexo 1 deste documento, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor FATOR MULTIPLICADOR.

### 2. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de preservar as edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Melhorar o estado de conservação das unidades que necessitam intervenção por meio de empresa especializada em Manutenção Predial.

Melhoria nas condições de atendimentos aos usuários das instalações do TJ-CE.

Redução dos tempos de atendimento, dos custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações.

Diminuição dos custos de administração e dos custos financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de material.

### 3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

Tabela 3.1 Impacto da Contratação por Indicador

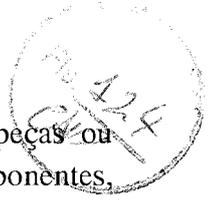
ID	Objetivo	Impacto
1	Aprimorar o atendimento e o acesso do cidadão à Justiça	-
2	Intensificar a interlocução com a Sociedade	-

3	Fortalecer a adoção das soluções alternativas de conflitos	-
4	Aprimorar a gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes	-
5	Promover a celeridade, produtividade e efetividade na prestação jurisdicional	-
6	Otimizar e padronizar processos judiciais e administrativos	-
7	Aprimorar a Governança Judiciária	-
8	Garantir a infraestrutura adequada	Forte
9	Aprimorar a Gestão de Pessoas	-
10	Aprimorar a Governança e a infraestrutura de TIC	-
11	Garantir a Sustentabilidade financeira	-

#### 4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

- 4.1 **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.
- 4.2 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
- 4.3 **Conservação:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes da edificação.
- 4.4 **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 4.5 **Manutenção (ou Conservação) Corretiva:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.
- 4.6 **Manutenção (ou Conservação) Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas,



reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

- 4.7 Manutenção Programada: manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em obediência a um Programa ou Plano de Manutenção dos componentes da edificação.
- 4.8 Adequação Predial: serviços realizados com o objetivo de realizar modificações na edificação para adequá-la a um novo *layout*.
- 4.9 Atendimento Emergencial: são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (Falta de energia elétrica, falta de água potável encanada, infiltração na cobertura, entre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.
- 4.10 Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 4.11 Rotina de Execução de Serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 4.12 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.13 Produtos ou Resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.
- 4.14 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 4.15 Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função.
- 4.16 Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro ou multímetro digital do tipo alicate e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 4.17 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

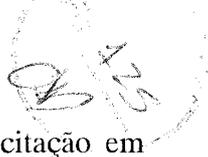
## 5. DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, ou consórcio de no máximo duas empresas, com experiência em serviços similares ou de similar complexidade e que satisfaça a todas as exigências deste documento, legislação e normas.

A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.
- b) Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.
- c) Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do TJ-CE, durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes, e posteriormente durante o eventual contrato caso o consórcio licitante seja o vencedor da licitação.
- d) Em caso de consórcio formado por empresas brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- e) O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, de acordo com o que estabelece o art. 33 da lei 8.666/93.
- f) O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços ora licitados.
- g) As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária pelas obrigações e atos do consórcio, perante o TJ-CE, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.
- h) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento do disposto nos incisos XXIII e XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, admitindo-se o somatório de quantitativos de cada consorciado: na qualificação técnica quanto à visitas obrigatórias, mão de obra e bases de apoio operacional e na qualificação econômico-financeira.
- i) Comprovação dos índices econômico-financeiros, de “endividamento total, liquidez corrente e liquidez geral”, deverá ser feita por cada empresa integrante do consórcio.
- j) A empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

Não poderão participar da presente licitação, empresas ou consórcios de empresas que:

- 
- a) Tenham sido considerados inidôneos ou suspensos para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou empresas que estejam concordatárias, ou com falência decretada ou requerida.
  - b) Seus representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.
  - c) Empresas estrangeiras que não estejam consorciadas com uma empresa brasileira.

## **6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1 Documentação de Habilitação**

- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- b) A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, com o objetivo de se inteirar das condições dos serviços, objeto deste documento, mediante prévio agendamento.
- c) O agendamento da vistoria deverá ser realizado até 4 (quatro) dias úteis anteriores à abertura das propostas, em horário comercial, através dos seguintes contatos:
  - I. Para os LICITANTES que oferecerem proposta para os LOTES 1, 2, 3 e 4 (Regiões I, II, III e IV):
    - i. Diretor da Divisão de Manutenção da Capital – Telefone (85) 3207.7401 ou (85) 3207.6800.
    - ii. Diretor da Divisão de Manutenção do Interior – Telefone (85) 3207.7449 ou (85) 3207.6800.
  - II. Para os LICITANTES que oferecerem proposta para o LOTE 5 (Fórum Clóvis Beviláqua e JECC's da Capital):
    - i. Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais – Telefone (85) 3492.8150.
    - ii. Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria – Telefone (85) 3492.8150.
- d) O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

- e) A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto da unidade judiciária, que por sua vez pode não deter conhecimentos técnicos de manutenção predial, cabendo aos mesmos simplesmente apresentar a edificação ao licitante.
- f) A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- g) Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, atestando textualmente o seguinte:
- A licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.
- h) Para recebimento do atestado de vistoria a licitante deverá ter vistoriado no mínimo as seguintes edificações:
- i. Para as empresas que oferecerem proposta para o Lote 1/região I:
- Tribunal de Justiça – Palácio da Justiça – Cambéba
  - Fórum da Comarca de Russas
  - Fórum da Comarca de Maracanaú
  - Fórum da Comarca de Itapajé
  - Fórum da Comarca de Morada Nova
  - Fórum da Comarca de Horizonte
  - Fórum da Comarca de Canindé
- ii. Para as empresas que oferecerem proposta para o Lote 2/região II:
- Fórum da Comarca de Sobral
  - Fórum da Comarca de Guaraciaba do Norte
  - Fórum da Comarca de Miráíma
  - Fórum da Comarca de Cariré
  - Fórum da Comarca de Acaraú
  - Fórum da Comarca de Carnaubal
  - Fórum da Comarca de São Benedito
  - Fórum da Comarca de Tianguá
- iii. Para as empresas que oferecerem proposta para o Lote 3/região III:
- Fórum da Comarca de Crateús
  - Fórum da Comarca de Boa Viagem

- Fórum da Comarca de Senador Pompeu
- Fórum da Comarca de Tauá
- Fórum da Comarca de Parambu
- Fórum da Comarca de Itatira
- Fórum da Comarca de Monsenhor Tabosa
- Fórum da Comarca de Irapuan Pinheiro

iv. Para as empresas que oferecerem proposta para o Lote 4/região IV:

- Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte
- Fórum da Comarca de Barbalha
- Fórum da Comarca de Iguatu
- Fórum da Comarca de Crato
- Fórum da Comarca de Campos Sales
- Fórum da Comarca de Missão Velha
- Fórum da Comarca de Salitre
- Fórum da Comarca de Ipaumirim

v. Para as empresas que oferecerem proposta para o Lote 5/F.C.B e JECC's da Capital:

- Comarca de Fortaleza – Fórum Clóvis Beviláqua

- Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria em alguma das edificações acima, deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
- A apresentação do atestado de visita/vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da licitante interessada.

As licitantes deverão, ainda, apresentar na fase de habilitação:

- Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) emitida pelo CREA, com discriminação da composição do quadro de responsáveis técnicos de cada empresa.

126  
CV

- b) Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do Engenheiro Civil, responsável técnico pela CONTRATADA, que comprove a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em contratos contínuos, ou execução de obras de construção civil de edificações.
- c) Declaração de que apresentará, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura exigida nos itens 6.2 – Base de apoio, 6.3 – Mão de Obra e 6.4 – Apoio Técnico e Operacional, deste documento.
- d) Declaração de que garantirá descarte adequado, sem ônus para a CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente.

## 6.2 Base de Apoio

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, sendo:

- a) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 1: Na sede do Palácio da Justiça, localizado em Fortaleza-CE;
- b) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 2: Na comarca de Sobral ou em cidade distante no máximo 40km;
- c) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 3: Na comarca de Quixeramobim ou em cidade distante no máximo 40km;
- d) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 4: Na comarca de Juazeiro do Norte ou em cidade distante no máximo 40km;
- e) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 5: No Fórum Clóvis Beviláqua, localizado em Fortaleza-CE;

A CONTRATADA deverá apresentar, contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio dos itens b), c) e d).

Cada base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

## 6.3 Mão de Obra

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- 
- a) Quadro de colaboradores de acordo com o item 6.4 deste documento (Apoio Técnico e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor em seu quadro de funcionários, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
- eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia.
- c) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
- sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
  - diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
  - responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
  - profissional contratado: contrato de prestação de serviços escritos firmados com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.
- d) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

#### **6.4 Apoio Técnico e Operacional**

- a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativa e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:
- 1 (hum) Engenheiro Civil Júnior (Código SINAPI 34779), conforme carga horária definida abaixo:
    - Lote 1: 220 horas mensais;
    - Lotes 2, 3, 4 e 5: 110 horas mensais;
  - 1 (hum) Técnico de nível médio (Código SEINFRA-CE I8587);
  - 2 (dois) Encarregados de turma (Código SEINFRA-CE I8591).

- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, em caráter exclusivo, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;
- d) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.
- e) Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais em contrapartida aos especificados no item 6.4.a) deverá ser descontado dos respectivos valores nas medições.
- f) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

Por se tratar de contrato de prestação de serviços e não de terceirização de mão de obra, muito embora seja necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro de funcionários permanentes os profissionais acima elencados, definidos nos itens 6.3 e 6.4, isto não obriga a CONTRATANTE utilizar destes profissionais em tempo integral, como consequência, o pagamento dos valores referentes a estes profissionais, será proporcional ao tempo que estes estiverem em execução dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

## 7. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

Apresentar Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

Apresentar os seguintes índices financeiros, Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), calculados em relatório assinado com firma reconhecida por Contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### 7.1 Endividamento Total (ET)

Indica percentualmente quanto a proponente financia dos seus ativos com capital de terceiros, e é calculado pela relação entre Exigível Total e Ativo Total:

$$ET = (\text{EXÍGIVEL TOTAL}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$



Requisito:  $ET \leq 0,80$

### 7.2 Liquidez Corrente (LC)

Reflete a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações no curto prazo, é calculada pela relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante:

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

Requisito:  $LC \geq 1,00$

### 7.3 Liquidez Geral (LG)

É calculada pela relação entre Ativo Circulante + Realizável de Longo Prazo e Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO})}$$

Requisito:  $LG \geq 1,00$

## 8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Termo de Referência as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

### 8.1 Instalações elétricas em geral

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive conserto de bombas.

### 8.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

- a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

### **8.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não**

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

### **8.4 Edifício**

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

### **8.5 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento**

- a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

### **8.6 Sistemas de refrigeração**

- a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

### **8.7 Jardinagem**

- a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios.

### **8.8 Serviços de adequação predial**

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça contidas em cada uma das regiões constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência.



## 9. PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO



### 9.1 Cronograma de Manutenção Programada

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Zeladoria, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para apreciação e aprovação, cronograma de manutenção programada anual, a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constante no Anexo 1 deste Termo de Referência.

Durante a visita da equipe de manutenção programada deverá ser executado a rotina de manutenção preventiva descrita no anexo 4, bem como as Ordens de Serviços corretivas pendentes referentes àquela unidade.

### 9.2 Reuniões de Planejamento e Controle

Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:

- a) **Objetivo:** adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- b) **Frequência:** A critério da CONTRATANTE;
- c) **Local:** No Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério da CONTRATANTE.
- d) **Participantes Obrigatórios:** Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- e) **Tópicos Fixos da Reunião**
  - Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
  - Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
  - Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - Apresentação de Orçamentos.
  - Previsão de data de início e de término dos serviços.
- f) **Observações Importantes:**
  - O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.

- Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
- Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

### 9.3 Orçamentos e Medições

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com base no mercado local. O Anexo 2 apresenta modelo de Orçamento devidamente preenchido.

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações. Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

- a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,5028 , tem-se:

$$PV = (1,5028 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,5028 \times PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

430  
RD

- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)
- ES Encargos Sociais
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)
- DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
- BDI Benefício por Despesas Indiretas
- FM Fator de Multiplicação

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

- PV Preço de Venda
- PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)

M  
1/16/19  
ap lsd

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>), pelo produto do valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) por km rodado, conforme descrito no Anexo 13.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à Fortaleza (ver exemplo de cálculo no Anexo 8).

Não será paga indenização por deslocamento para atendimento das edificações localizadas em Fortaleza.

$$IDE = DI \times Vkm$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no item 6.2 deste termo de referência (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), observados os itens a seguir:

A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por competência exigida para o tipo de serviço realizado, conforme composição de custos das tabelas de referência (SINAPI ou SEINFRA-CE).

Para o deslocamento sem pernoite, será paga o valor equivalente a meia diária.

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

$$\text{IDI} = \text{ND} \times \text{NT} \times \text{VD}$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

#### 9.4 Execução

Todos os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

##### a) Manutenções Programadas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Cronograma de Manutenção (ver item 9.1) previamente aprovado pelo CONTRATANTE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE.

##### b) Manutenções Corretivas

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação, para as edificações localizadas a no máximo 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no item 6.2 deste termo de referência (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE);
- dois dias úteis a contar da data de comunicação, para as edificações localizadas a mais de 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no item 6.2 deste termo de referência (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

c) Serviços de adequação predial

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

d) Atendimentos emergenciais

- Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

e) Subcontratação

- CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.
- A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens b) e d), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

O prazo para conclusão dos serviços descritos nos itens b) e d) será de 1 (um) dia útil devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração nos prazos descritos e justificando eventuais atrasos que possam ocorrer.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor de Secretaria, Diretor do Fórum, Diretor/Chefe da Unidade demandante ou por servidor efetivo por estes designados.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as



eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

## 11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento.

Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

## **12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

## **13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.





Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

#### **14. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) A todos os Anexos deste Termo de Referência.
- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

Os serviços de manutenção objetos deste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Zeladoria, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

## 16. RELATÓRIOS MÍNIMOS

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 3.
- b) Check List das Edificações onde foram realizadas manutenções programadas no mês anterior, conforme modelo no Anexo 4.
- c) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas pelo solicitante do serviço, diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme modelo no Anexo 5.

- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior, conforme modelo no Anexo 6.

Os serviços que passaram por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE poderão ser dispensados de apresentação do relatório fotográfico.

- e) Relatório de Atendimento, do mês anterior, onde deverão constar os serviços executados devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme Anexo 7.

## 17. FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção programado apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Condições de segurança.
- i) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- k) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

A circular stamp is located in the top right corner of the page, containing the number '134' and some illegible handwritten text. At the bottom right, there is a large, stylized handwritten signature or set of initials.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.

Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.

Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.

Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste documento.

Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste documento.

Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

Disponer de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo dutotec, porta equipamentos tipo dutotec, blocos tipo dutotec, cabos de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.

- O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o

CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.

Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

Utilizar materiais de primeira qualidade em quantidade compatível com a demanda.

Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

Executar os serviços objeto deste documento, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada



(SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.

Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.

Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Zeladoria, nas dependências do TJ-CE ou em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE nas cidades constantes no Anexo 1 deste documento.

A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.

Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

Notificar através da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

## **20. PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 10 - Modelo de Proposta.



Em razão do sistema de Licitações do Banco do Brasil, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.licitacoes-e.com.br), trabalhar apenas com valores e não com percentuais, o licitante deverá registrar no site, em reais (R\$), o valor do seu fator multiplicador proposto para o lote correspondente, com no máximo duas casas decimais, não podendo ser superior ao valor constante no Anexo 14 deste documento.

Exemplo de cálculo do Fator Multiplicador (FM):

Considerando BDI = 27 % e DE = 3,8 %, tem-se:

$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,038) \times (1 + 0,27)] = 0,962 \times 1,27$$

$$FM = 1,22174$$

Assim, para um Fator Multiplicador (FM) igual a 1,22174 o valor registrado deve ser R\$ 1,22.

Na elaboração da proposta, o licitante deverá considerar:

- a) conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência;
- b) inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto deste documento, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão-de-obra, literatura técnica, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- c) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) cada LICITANTE deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais. As composições deverão estar em conformidade com os Anexos 11 e 12 deste documento, não podendo ser superiores aos limites neles fixados.
- e) os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco planilhas de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente as empresas ou consórcio de empresas contratadas, não devendo ser repassado à CONTRATANTE.
- f) o menor desconto aceito é de 0% (zero por cento).
- g) todos os dados informados pela LICITANTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

## 21. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

No processo licitatório, será considerada vencedora a empresa que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos, ofertar o menor Fator Multiplicador (FM), por lote.

*[Handwritten signature]*

## 22. ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO

Ordenador de Despesa: Secretário de Infraestrutura.

Gestor do Contrato:

- a) Para os contratos referentes aos Lotes 1 a 4: Diretor do Departamento de Manutenção e Zeladoria.
- b) Para o contrato referente ao Lote 5: Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

## 23. PAGAMENTOS

- 23.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.
- 23.2 A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 23.3 As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
  - b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
  - c) Planilha de Medição;
  - d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA.
  - e) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior, conforme modelo no Anexo 6.
  - f) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme Anexo 7.
  - g) *Check-List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Programada, do mês referente à cobrança;



- 137
- 23.4 O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.
- 23.5 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.
- 23.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.
- 23.7 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.
- 23.8 Para as parcelas que envolvam a prestação de serviços por meio de mão de obra exclusiva ou residente, notadamente a descrita no item 6.4 deste Termo de Referência (Apoio Técnico e Operacional) deverão ser aplicadas as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça:
- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
  - b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
  - c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do ANEXO 11 deste documento;
  - d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
  - e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
  - f) Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

M. J. B. do B. do

- g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato;
- 23.9 A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, respectuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;
- 23.10 A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

## 24. SEGURO GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93;
- a) Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- b) A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 24.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 24.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 24.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

## 25. SANÇÕES

- 25.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas



nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



- c) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- d) Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 25.1 e 25.2 deste documento;
- e) Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
  - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
  - 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJ-CE por prazo de até 5 (cinco) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

25.3 O retardamento da execução do objeto previsto no item 25.2, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 25.2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 25.1, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.

hol  
ad  
T. 1. 10.  
11

439  
 [Handwritten signature]

Tabela 25.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,01% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,02% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,1% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,2% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	0,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 25.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	1	Por ocorrência e por dia
3	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência

[Handwritten signature]

8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a	1	Por ocorrência e por dia

*Handwritten signatures and initials in the bottom left corner of the page.*

	análise da documentação exigida pela fiscalização.		
23	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

25.5 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

- a) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 24.4.a) e 24.4.b).

25.6 Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

25.7 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

- a) A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

25.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

25.9 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

25.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

## **26. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a sessenta meses.

## **27. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor poderá ser reajustado com o objetivo de manter o poder de compra do CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios:

### **27.1 Reajuste da estimativa de custos com mão de obra**

Será reajustado anualmente de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

### **27.2 Reajuste da estimativa de custos com materiais**

Será reajustado anualmente de acordo com a variação do INCC do período. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

### **27.2 Reajuste da estimativa de custos com diárias**

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

### **27.2 Reajuste da estimativa de custos com deslocamento**

Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

## **28. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas no contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

### **28.1 Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**

A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada anualmente.





## 28.2 Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE

A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada anualmente.

## 28.3 Valor do custo unitário por diárias

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINF A-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

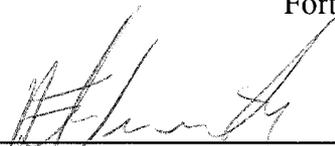
## 28.4 Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio (indenização por deslocamento)

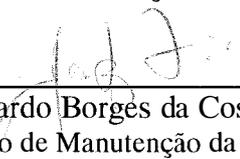
Deverá ser reajustado anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONT ATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

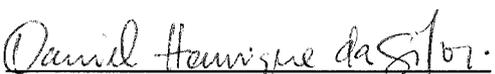
## 28.5 Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE

Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

Fortaleza, 08 de junho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Renato Araújo Duarte  
Diretor do Depto. de Manutenção e Zeladoria

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Borges da Costa  
Diretor da Divisão de Manutenção da Capital

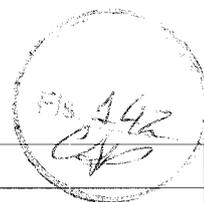
  
\_\_\_\_\_  
Daniel Henrique da Silva  
Técnico Judiciário – Manutenção

  
\_\_\_\_\_  
César Alves Duarte  
Diretor da Divisão de Manutenção do Interior

## ANEXO 1 – LISTA DE UNIDADES / COMARCAS

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
Palácio da Justiça	Acaraú	Ararendá	Aiuaba	Fórum Clóvis Beviláqua
Corregedoria	Amontada	Arneiroz	Abaiara	Unidades dos JECC's da Capital
Creche do Poder Judiciário	Barroquinha	Crateús	Altaneira	
Escola de Magistratura	Bela Cruz	Independência	Antonina do Norte	
Fórum das Turmas Recursais	Camocim	Ipaporanga	Araripe	
Aquiraz	Chaval	Monsenhor Tabosa	Assaré	
Cascavel	Cruz	Nova Russas	Aurora	
Caucaia	Granja	Novo Oriente	Baixio	
Chorozinho	Itapajé	Parambu	Barbalha	
Eusébio	Itapipoca	Poranga	Barro	
Guaiuba	Itarema	Quiterianópolis	Brejo Santo	
Horizonte	Jijoca de Jericoacoara	Tamboril	Campos Sales	
Itaitinga	Marco	Tauá	Caririçu	
Maracanaú	Martinópole	Banabuiú	Cariús	
Maranguape	Miraíma	Boa Viagem	Cedro	
Pacajus	Morrinhos	Choró	Crato	
Pacatuba	Tejuçuoca	Deputado Irapuan Pinheiro	Farias Brito	
Pindoretama	Trairi	Ibaretama	Granjeiro	
São Gonçalo do Amarante	Uruoca	Itatira	Iguatu	
Apuiarés	Alcântaras	Madalena	Ipaumirim	
Paracuru	Cariré	Milhã	Jardim	
Paraipaba	Carnaubal	Mombaça	Jati	
Pentecoste	Coreaú	Pedra Branca	Juazeiro do Norte	
São Luís do Curu	Croatá	Piquet Carneiro	Jucás	
Tururu	Forquilha	Quixadá	Lavras da Mangabeira	
Umirim	Frecheirinha	Quixeramobim	Mauriti	
Uruburetama	Graça	Senador Pompeu	Milagres	
Canindé	Groaíras	Solonópole	Missão Velha	
Caridade	Guaraciaba do Norte	Alto Santo	Nova Olinda	
General Sampaio	Hidrolândia	Ereré	Penaforte	
Ibicuitinga	Ibiapina	Iracema	Porteiras	
Paramoti	Ipu	Jaguaratama	Potengi	
Acarape	Irauçuba	Jaguaribara	Saboeiro	
Aracoiaba	Massapê	Jaguaribe	Salitre	
Aratuba	Meruoca	Pereiro	Santana do Cariri	
Barreira	Moraújo	Potiretama	Tarrafas	
Baturité	Mucambo	Acopiara	Umari	
Capistrano	Pacujá	Catarina	Várzea Alegre	
Guaramiranga	Pires Ferreira	Icó		
Itapiúna	Reriutaba	Orós		
Mulungu	Santana do Acaraú	Quixelô		
Ocara	São Benedito			
Pacoti	Senador Sá			
Palmácia	Sobral			
Redenção	Tianguá			
Aracati	Ubajara			
Beberibe	Varjota			
Fortim	Viçosa do Ceará			
Icapuí	Catunda			
Itaiçaba	Ipueiras			
Jaguaruana	Santa Quitéria			
Limoeiro do Norte				
Morada Nova				
Palhano				
Quixeré				
Russas				
São João do Jaguaribe				
Tabuleiro do Norte				

## ANEXO 2 – MODELO DE ORÇAMENTO



<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b> ENDEREÇO _____ CNPJ _____ MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE _____
-------------	--

### ORÇAMENTO

MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO	FATOR MULTIPLICADOR	VERSÃO SINAPI	ENCARGOS SINAPI	VERSÃO SEINFRA-CE	ENCARGOS TJCE	CONTRATO
ABR/2015		0	FEV/2015	118,48%	23	74,00%	XX-2015

#### 1 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MÃO-DE-OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO ADEQUADO – TJCE	HORAS TRABALHADAS	CUSTO
1.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.3	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.5	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.6	SINAPI	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.9	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 0,00

#### 2 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MATERIAL

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL
2.1	SINAPI	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI	R\$ 0,00
2.2	SEINFRA	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	R\$ 0,00
2.3	MERCADO	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00

#### 3 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM (DER)
3.1	CONTRATO	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA OS ATENDIMENTOS NAS COMARCAS	R\$ 1,02	0
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00	

#### 4 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
4.1	SEINFRA	18563	DIÁRIA EM GERAL	0	R\$ 72,59
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 0,00

#### 5 – CUSTO DO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.1	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
5.2	MATERIAL	R\$ 0,00
5.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
5.4	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
5.5	FATOR MULTIPLICADOR (FM)	R\$ 0,00
<b>5.6</b>	<b>CUSTO GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

DATA DE EMISSÃO

DD/MM/AAAA

ASSINATURA CONTRATADA

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.

M

### ANEXO 3 – PLANILHA DE MEDIÇÃO

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>		
	ENDEREÇO		
	CNPJ		
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE		

<b>PLANILHA DE MEDIÇÃO</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>XX-2015</b>
----------------------------	-----------------	----------------

NÚMERO	PARCELA	LOTE	MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO	FATOR MULTIPLICADOR	VERSÃO SINAPI	ENCARGOS SINAPI	VERSÃO SEINFRA-CE	ENCARGOS TJCE
1	1	IV	ABR/2015		0	FEV/2015	118,48%	23	74,00%

#### 1 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MÃO-DE-OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO ADEQUADO – TJCE	HORAS TRABALHADAS	CUSTO
1.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.3	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.5	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.6	SINAPI	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.8	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.9	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 0,00

#### 2 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MATERIAL

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL
2.1	SINAPI	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI	R\$ 0,00
2.2	SEINFRA	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	R\$ 0,00
2.3	MERCADO	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00

#### 3 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM (DER)
3.1	CONTRATO	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA OS ATENDIMENTOS NAS COMARCAS	R\$ 1,02	0
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00	

#### 4 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
4.1	SEINFRA	18563	DIÁRIA EM GERAL	0	R\$ 72,59
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 0,00

#### 5 – CUSTO DO ATENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.1	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
5.2	MATERIAL	R\$ 0,00
5.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
5.4	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
5.5	FATOR MULTIPLICADOR (FM)	R\$ 0,00
<b>5.6</b>	<b>CUSTO GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



## ANEXO 4 – CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

143  
CP

<b>LOGO</b>	<b>NOME EMPRESA</b>
ENDEREÇO DA BASE	
CNPJ DA EMPRESA	<b>CHECK-LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>
COMARCA	IMÓVEL VISTORIADO
	ENDEREÇO
	DATA
<input type="checkbox"/> FORUM <input type="checkbox"/> JECC <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA OFICIAL <input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar): _____	
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:	FUNÇÃO:
<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b> PÉSSIMO REGULAR BOM ÓTIMO NOVO	
LEGENDA:	

ITENS VISTORIADOS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		
1.1	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS ACESSÓRIOS (ASSENTOS SANITÁRIOS, SABONETEIRAS, PORTA-PAPEIS DANIFICADOS)	
1.2	VERIFICAR E CORRIGIR EVENTUAIS OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS	
1.3	VERIFICAR CAIXAS DE GORDURA, RALOS, SIFÕES, GRELHAS E VÁLVULAS	
1.4	VERIFICAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	
<b>2 COBERTAS / CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
2.1	VERIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES, ACABAMENTOS DE CANTOS, TUBO DE ESCOAMENTO, CANALETAS, RALOS E RUFOS;	
2.2	VERIFICAÇÃO DE TELHADO (MADEIRAMENTO, TELHAS QUEBRADAS E/OU TRINCADAS);	
2.3	VERIFICAÇÃO DAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (EFETUAR LIMPEZA, SE NECESSÁRIO)	
<b>3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
3.1	VERIFICAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS (FAZER REAPERTOS EM PARAFUSOS DE CONTATOS COM OS DISJUNTORES);	
3.2	VERIFICAR O AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES;	
3.3	VERIFICAÇÃO DE CONTATOS;	
3.4	VERIFICAR AS CONDIÇÕES GERAIS DOS QUADROS (OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS, FECHOS E OUTROS);	
3.5	VERIFICAR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E QUADROS DE COMANDO;	
3.6	VERIFICAR LÂMPADAS APAGADAS NO PRÉDIO (SUBSTITUIR)	
3.7	TESTAR FUNCIONAMENTO DE LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA;	
<b>4 REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>		
4.1	VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DAS PINTURAS (INTERNAS E EXTERNAS);	
4.2	VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DOS REVESTIMENTOS (INTERNOS E EXTERNOS);	
<b>5 CARPINTARIA E MARCENARIA</b>		
5.1	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ESQUADRIAS	
5.2	VERIFICAR CONDIÇÕES DO FORRAMENTO (MINERAL, GESSO, PVC E OUTROS)	
<b>6 VEDAÇÕES</b>		
6.1	VERIFICAÇÃO DE ALVENARIA;	
6.2	VERIFICAÇÃO DE DIVISÓRIAS (GESSO, PVC, PAINEL MSO E OUTROS);	
6.3	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO;	
<b>7 EDIFÍCIO</b>		
7.1	VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CORROSÃO (ARMADURAS);	
7.2	VERIFICAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS;	
7.3	VERIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS FORA DO PADRÃO NORMAL;	
7.4	VERIFICAÇÃO DE ATAQUES DE FUNGOS DE APRODECIMENTO E ATAQUE DE ORGANISMOS XILÓFAGOS (CUPINS E OUTROS);	
7.5	VERIFICAÇÃO DE ANOMALIAS (FUNDAÇÕES);	
<b>8 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO</b>		
8.1	VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO SPDA (SE ESTÃO EM BOM ESTADO, CONEXÕES E FIXAÇÕES ESTÃO FIRMES E LIVRES DE CORROSÃO);	
<b>9 TELEFONIA, DADOS E SOM</b>		
9.1	VERIFICAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS E CENTRAL TELEFÔNICA;	
9.2	VERIFICAÇÃO DE EMENDAS, FIXAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES COM OS BLOCOS TERMINAIS;	
<b>10 JARDINAGEM</b>		
10.1	CORTES, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DO TERRENO DOS PRÉDIOS DO INTERIOR	

PARECER FINAL:	
RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.

*Handwritten signature*

## ANEXO 5 – ORDENS DE SERVIÇO

Solicitacao de Servico - SS		FormRelOsSimples				
<b>Emissao de OS_CODIGO No MPT-3768-14 - Corretiva</b>						
DESEG - TJ		05/02/2014 09:59:07				
Solicitante:	4217					
Funcionario:	FERNANDO					
*MPT-3768-14*						
<b>Descricao da Os</b>						
INSTALAR SISTEMA AUTOMATICO PARA A CAIXA DAGUA NO FORUM DE CATARINA						
<input type="checkbox"/> Maquina	CATARINA - COMARCA DE CATARINA					
<input type="checkbox"/> Tag	FORUM - FORUM					
<input type="checkbox"/> Equipamento	DIRETORIA - DIRETORIA					
Tipo de Os	1 - Corretiva					
Sintoma	16.18 - HIDRAULICA					
Grupo	Descricao nao informada!	Garantia do Equipamento				
Departamento	LBLDepDescr	PRIORIDADE 0				
Setor	III -	Afeta Producao Sim				
Processo	08 CARIRI / CENTRO SUL	Retrabalho				
Area Executante	16 - INSTALACOES HIDRAULICAS	Tempo Estimado				
Centro de Custo	LBLCCDescr	Formecedor				
Mensagem	Nao existe mensagem para essa OS. OS gerada a partir da SS: 3729					
Abertura	Disponivel	Termino Esperado				
05/02/2014-09:55	05/02/2014-09:55	-				
Observacao	Equipe	-09:55 Descricao nao informada!				
<b>Lancamento dos Servicos</b>						
Data	Realizado		Codigo Servico	Codigo Funcionario	Resumo do servico executado	Codigo da Parada
	Inicio	Fim				
<b>Historico da Conclusao:</b>						
Ass. Programador Manutencao :	_____		Ass. Mecanico:	_____		
Ass. Supervisor .....	_____		Data de Conclusao :			
Aprovacao do Solicitante.....:	_____		Avaliacao	1	2	3
			Maquina Parada:			

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.

144  
C/O

## ANEXO 6 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA

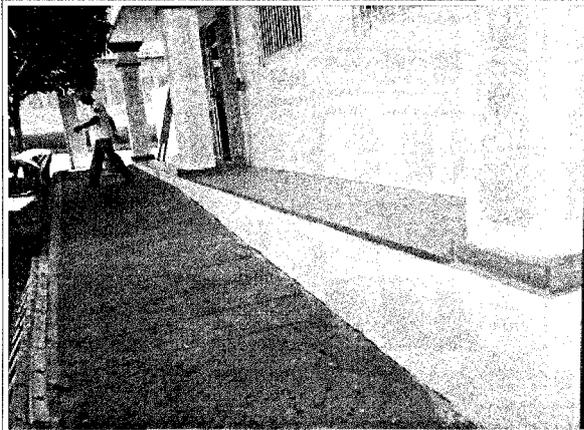


FOTO 05 – PINTURA – DEPOIS

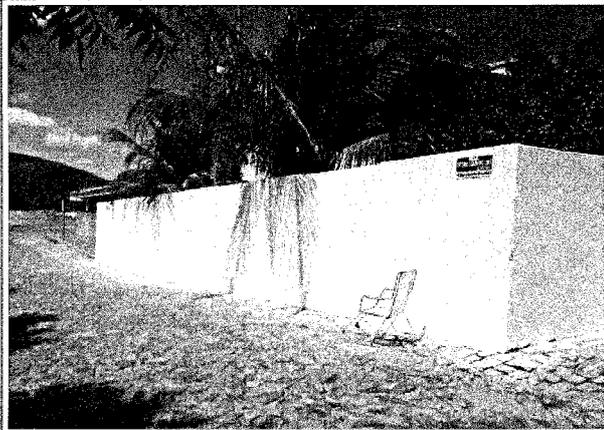


FOTO 06 – PINTURA – DEPOIS

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.

*[Handwritten signature]*

## ANEXO 7 – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>
	ENDEREÇO
	CNPJ
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE __

<b>RELATÓRIO DE ATENDIMENTO</b>	CT Nº: XX-2015	FATOR MULTIPLICADOR
---------------------------------	----------------	---------------------

UNIDADE/COMARCA <b>JUAZEIRO DO NORTE / FÓRUM</b>	PERÍODO DO ATENDIMENTO <b>10/03 À 22/03</b>	MÊS DE REFERÊNCIA <b>FEVEREIRO 2014</b>	VERSÃO DA TABELA SINAPI: NOV/2014    SEINFRA: 023
---	--	--	--

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO  PREVENTIVA	RECEBEDOR DOS SERVIÇOS:		
	NOME/MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONTATO

1 – COMPOSIÇÃO EMPREGADA EMPRESA					
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					

2 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - MERCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1					
2.2					
<b>TOTAL ( C )</b>					

3 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS				
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DE DIÁRIAS
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				

4 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO				
ITEM	DIA	VÉICULO/PLACA	PARTIDA – DESTINO	DISTÂNCIA
4.1		KOMBY – HZR 2224		
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				

5 – RESUMO DAS OS – TEMPO DE ATENDIMENTO						
ITEM	Nº DA OS	DATA INÍCIO / FIM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA INÍCIO	HORA FIM	M.O. POR SERVIÇO (ITEM)
5.1	MPT-33240-15	XXXX – XXXX				
5.2						
5.3						
5.4						
5.4						

6 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	
ITEM	NOME / CPF
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
6.5	

6-NÍVEL DE SATISFAÇÃO
(    ) ÓTIMO      (    ) BOM      (    ) REGULAR      (    ) RUIM

OBSERVAÇÕES.:

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.

## ANEXO 8 - EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO



- Serviços de manutenção em cidades com mais de 40 (quarenta) km de distância Edifício Sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça)
- Rota para manutenção preventiva com equipe formada por 5 trabalhadores realizada em 4,5 dias (saída na segunda feira com retorno na sexta feira)
- Diária R\$ 72,59 (I8563 da Tabela 23 da SEINFRA-CE)

Id	Distância	Saída	Destino
1	45,6	Palácio da Justiça	Pacajus
2	28,7	Pacajus	Cascavel
3	52,5	Cascavel	Palácio da Justiça
	<b>126,8</b>	<b>Distância Total</b>	

Assim o valor a ser pago seria:

### Indenização por deslocamento

$$IDE = DI \times Vkm$$

$$IDE = 126,8 \times R\$ 0,70$$

$$IDE = R\$ 88,77$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

*Handwritten notes and signatures:*  
14  
16  
17  
18

### **Indenização por diárias**

$$\text{IDI} = \text{ND} \times \text{NT} \times \text{VD}$$

$$\text{IDI} = 4,5 \times 5 \times \text{R\$ } 70,00 = \text{R\$ } 1.575,00$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE.



## ANEXO 10 – MODELO DE PROPOSTA



AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERV. GERAIS

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME\_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO\_CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO\_DA\_SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de manutenção predial e serviços de adequação predial para atuação nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO\_SOCIAL\_DA\_EMPRESA]  
CNPJ: [NUMERO\_CNPJ]  
Inscrição Estadual: [NUM\_INSCRIÇÃO\_EST]  
Representante: [NOME\_DÔ REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1 A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO\_LICITAÇÃO];  
BDI = [BDI\_DA\_EMPRESA];

$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)] = [FM\_PROPOSTO];$

2.1 A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page, appearing to be 'F. B. P.' and other scribbles.

## ANEXO 11 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	NÃO DESONERADO		DESONERADO	
		%	% ACUM	%	% ACUM
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>				
A1	INSS	20,00%		0,00%	
A2	SESI	1,50%		1,50%	
A3	SENAI	1,00%		1,00%	
A4	INCRA	0,20%		0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%		0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%		2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%		3,00%	
A8	FGTS	8,00%	36,80%	8,00%	16,80%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%		0,00%	
B2	Feridos	0,00%		0,00%	
B3	Auxílio – Enfermidade <sup>1</sup>	0,56%		0,56%	
B4	13 <sup>o</sup> Salário	8,33%		8,33%	
B5	Licença paternidade	0,06%		0,06%	
B6	Faltas Justificadas <sup>2</sup>	0,28%		0,28%	
B7	Dias de Chuvas	0,00%		0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,12%		0,12%	
B9	Férias Gozadas	8,93%		8,93%	
B10	Salário Maternidade	0,02%	18,30%	0,02%	18,30%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>				
C1	Aviso prévio indenizado	5,39%		5,39%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,30%		0,30%	
C3	Férias Indenizadas	1,82%		1,82%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,66%		3,66%	
C5	Indenização Adicional	0,45%	11,62%	0,45%	11,62%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>				
D1	Reincidência de A sobre B	6,73%		3,07%	
D1	Reincidência de A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	7,28%	0,48%	3,56%
	<b>PERCENTUAL TOTAL</b>		<b>74,00%</b>		<b>50,28%</b>

<sup>1</sup> Estimativa de 2 (dois) dias de licença por ano.

<sup>2</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>3</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 12 (doze) dias por ano para 3,5% (três e meio por cento) dos funcionários.

is

dos outros valores foram baseados na Tabela de Composição de Encargos Sociais do SINAPI (CE).

s valores foram arredondados para duas casas decimais.

so a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

**ANEXO 12 – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI**



<b>TAXAS E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>NÃO DESONERADO</b>		<b>DESONERADO</b>	
		<b>%</b>	<b>% ACUM</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,50%		6,50%	
1.2	SEGUROS	0,36%		0,36%	
1.3	GARANTIAS	0,21%		0,21%	
1.4	RISCOS	0,75%	7,82%	0,75%	7,82%
<b>2</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>3</b>	<b>TRIBUTOS</b>				
3.1	PIS	0,65%		0,65%	
3.2	ISS *	2,50%		2,50%	
3.3	COFINS	3,00%		3,00%	
3.4	CPSRB	0,00%	6,15%	4,50%	10,65%
<b>4</b>	<b>LUCRO</b>				
4.1	LUCRO BRUTO	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%
<b>BDI (%) = { [(1 + CUSTOS INDIRETOS) x (1 + DESPESAS FINANCEIRAS) x (1 + LUCRO) / (1 - TRIBUTOS) ] - 1 }</b>					
5	Bonificação e Despesas Indiretas		25,03%		31,32%

\* % de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

Observação: Os valores percentuais descritos nesta tabela foram calculados com base na tabela 17 do acórdão 2369/2011 do TCU

## ANEXO 13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO

O Cálculo da Indenização por deslocamento foi feito através do link:  
<http://www.carrosnaweb.com.br/dicas3.asp>

Os dados considerados no cálculo foram:

**Veículo:**

Veículo: Frontier S CD 4x2 2.5 TB Diesel, Código Fipe: 023121-5

**Valor de Compra: R\$ 82.791,00**

Veículo: Frontier S CD 4x2 2.5 TB Diesel - Ano Modelo: 2015

Fonte: Tabela Fipe, 18-05-2014

**Valor de Venda do Veículo (após um ano): R\$ 77.306,00**

Veículo: Frontier S CD 4x2 2.5 TB Diesel - Ano Modelo: 2012

Fonte: Tabela Fipe, 18-05-2014

**Rendimento Anual: 6,66915%**

Fonte: Caderneta de Poupança: 18 de maio de 2014 a 17 de maio de 2015

**Tempo de uso desde a compra:**

01 (um) ano

**Gasto com seguro por ano:**

R\$ 3.398,00 (Fonte: <http://www.carrosnaweb.com.br/resultcompara.asp?modelos=1234-1370>)

**Gasto com licenciamento e IPVA por ano:**

R\$ 2.123,20

**Gasto com estacionamento por ano:**

R\$ 210,00 (valor estimado)

**Gasto com manutenção por ano:**

R\$ 3.834,00 (valor estimado)

**Valor do litro de combustível:**

R\$ 2,903 (Síntese dos Preços Praticados - Brasil, Diesel R\$/l, Período: 2015 - Maio  
[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Estado.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Estado.asp))

**Consumo médio de combustível:**

12 km/l (diesel, considerando 25% de percurso urbano e 75% de consumo rodoviário)

**Quilometragem desde a compra:**

45.322 km (média de consumo histórico, consideradas as três regiões)

**Resultado do Cálculo:**

R\$ 0,70 (setenta centavos de real)



## ANEXO 14 – FATOR MULTIPLICADOR MÁXIMO



$$FM = [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

$$FM = [(1 - 0,00) \times (1 + 0,3132)] = 1,3132$$

$$FM = 1,31$$

O valor acima foi truncado para duas casas decimais.

Handwritten signatures and initials in the bottom right area of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature to its right, and a vertical mark below them.

# ANEXO 15 – ESTIMATIVA DE CUSTOS – LOTE 1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 1 / REGIÃO I

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO – MENSAL – LOTE 1						
Descrição do Item	Código SEINFRA	Código SINAPI	Custo Mensal TJC com ES (50,28%)	Custo Horário TJC com ES (50,28%)	Mão-de-obra (horas/mês)	Total s/ FM
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR		34779		R\$ 51,09	220	R\$ 11.240,61
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18587		R\$ 4.863,05			R\$ 4.863,05
ENCARREGADO DE TURMA	18591		R\$ 3.065,70	R\$ 13,94	440	R\$ 6.131,40
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309		R\$ 11,09	825	R\$ 9.149,25
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264		R\$ 11,09	990	R\$ 10.979,10
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88261		R\$ 10,96	825	R\$ 9.042,00
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267		R\$ 11,09	990	R\$ 10.979,10
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88310		R\$ 11,09	660	R\$ 7.319,40
<b>Total Mensal (Sem FM)</b>						<b>R\$ 69.703,90</b>
<b>Total Anual (Sem FM)</b>						<b>R\$ 836.446,80</b>
DIÁRIAS – LOTE 1						
Período					2700	VALOR TOTAL
Anual						R\$ 16.332,75
					<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 195.993,00</b>
DESLOCAMENTO – LOTE 1						
Período			Distância	Valor do km		VALOR TOTAL
Mensal			3000	R\$ 0,70		R\$ 2.100,00
					<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 25.200,00</b>
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – LOTE 1						
Período						VALOR TOTAL
Mensal						R\$ 45.000,00
					<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 540.000,00</b>
QUADRO RESUMO – LOTE 1 (SEM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017		VALOR TOTAL	
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)	R\$ 688.223,34		R\$ 688.223,34		R\$ 1.376.446,68	
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 97.996,50		R\$ 97.996,50		R\$ 195.993,00	
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 12.600,00		R\$ 12.600,00		R\$ 25.200,00	
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 798.819,84</b>		<b>R\$ 798.819,84</b>		<b>R\$ 1.597.639,68</b>	
ESTIMATIVA DE CUSTOS (INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
QUADRO RESUMO – LOTE 1 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO – 1,31)						
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017		VALOR TOTAL	
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)	R\$ 901.572,57		R\$ 901.572,57		R\$ 1.803.145,14	
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 128.375,41		R\$ 128.375,41		R\$ 256.750,82	
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 16.506,00		R\$ 16.506,00		R\$ 33.012,00	
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 1.046.453,98</b>		<b>R\$ 1.046.453,98</b>		<b>R\$ 2.092.907,96</b>	
<b>Observações:</b>						
a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.						
b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)						
c) Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.						
d) A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)						
e) Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024						

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

Fis. 149  
CB

**ANEXO 16 – ESTIMATIVA DE CUSTOS – LOTE 2**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 2 / REGIÃO II**

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO – MENSAL – LOTE 2						
Descrição do Item	Código SEINFRA	Código SINAPI	Custo Mensal TJCE com ES (80,28%)	Custo Horário TJCE com ES (60,28%)	Mão-de-obra (horas/mês)	Total s/ FM
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR		34779		R\$ 51,09	110	R\$ 5.620,30
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18587		R\$ 4.863,05			R\$ 4.863,05
ENCARREGADO DE TURMA	18591		R\$ 3.065,70	R\$ 13,94	440	R\$ 6.131,40
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88261		R\$ 10,96	330	R\$ 3.616,80
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88310		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
<b>Total Mensal (Sem FM)</b>						<b>R\$ 34.870,35</b>
<b>Total Anual (Sem FM)</b>						<b>R\$ 418.444,20</b>
DIÁRIAS - LOTE 2						
Período						<b>VALOR TOTAL</b>
Anual						790 R\$ 4.778,84
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 57.346,08</b>
DESLOCAMENTO - LOTE 2						
Período		Distância		Valor do km		<b>VALOR TOTAL</b>
Mensal		2900		R\$ 0,70		R\$ 2.030,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 24.360,00</b>
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - LOTE 2						
Período						<b>VALOR TOTAL</b>
Mensal						R\$ 9.500,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 114.000,00</b>
QUADRO RESUMO - LOTE 2 (SEM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item		Ano - 2016		Ano - 2017		<b>VALOR TOTAL</b>
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)		R\$ 266.222,10		R\$ 266.222,10		R\$ 532.444,20
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		R\$ 28.673,04		R\$ 28.673,04		R\$ 57.346,08
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS		R\$ 12.180,00		R\$ 12.180,00		R\$ 24.360,00
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 307.075,14</b>		<b>R\$ 307.075,14</b>		<b>R\$ 614.150,28</b>
ESTIMATIVA DE CUSTOS (INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
QUADRO RESUMO - LOTE 1 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item		Ano - 2016		Ano - 2017		<b>VALOR TOTAL</b>
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)		R\$ 348.750,95		R\$ 348.750,95		R\$ 697.501,90
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS		R\$ 37.561,68		R\$ 37.561,68		R\$ 75.123,36
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS		R\$ 15.955,80		R\$ 15.955,80		R\$ 31.911,60
<b>SOMATÓRIO</b>		<b>R\$ 402.268,43</b>		<b>R\$ 402.268,43</b>		<b>R\$ 804.536,86</b>
<b>Observações:</b>						
a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.						
b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)						
c) Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.						
d) A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)						
e) Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024						

M 15 CB ADP

## ANEXO 17 – ESTIMATIVA DE CUSTOS – LOTE 3



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

### MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 3/ REGIÃO III

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO – MENSAL – LOTE 3						
Descrição do Item	Código SEINFRA	Código SINAPI	Custo Mensal TJCE com ES (80,28%)	Custo Horário TJCE com ES (50,28%)	Mão – de – obra (horas/mês)	Total +/- FM
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR		34779		R\$ 51,09	110	R\$ 5.620,30
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18587		R\$ 4.863,05			R\$ 4.863,05
ENCARREGADO DE TURMA	18591		R\$ 3.065,70	R\$ 13,94	440	R\$ 6.131,40
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88261		R\$ 10,96	330	R\$ 3.616,80
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88310		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
Total Mensal (Sem FM)						R\$ 34.870,35
<b>Total Anual (Sem FM)</b>						<b>R\$ 418.444,20</b>
DIÁRIAS – LOTE 3						
Período						VALOR TOTAL
Anual						825 R\$ 4.990,56
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 59.886,72</b>
DESLOCAMENTO – LOTE 3						
Período			Distância	Valor do km		VALOR TOTAL
Mensal			3050	R\$ 0,70		R\$ 2.135,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 25.620,00</b>
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – LOTE 3						
Período						VALOR TOTAL
Mensal						R\$ 8.000,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>
QUADRO RESUMO – LOTE 3 (SEM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano – 2016	Ano – 2017	VALOR TOTAL			
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 257.222,10	R\$ 257.222,10	R\$ 514.444,20			
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 29.943,36	R\$ 29.943,36	R\$ 59.886,72			
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 12.810,00	R\$ 12.810,00	R\$ 25.620,00			
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 299.975,46</b>	<b>R\$ 299.975,46</b>	<b>R\$ 599.950,92</b>			
ESTIMATIVA DE CUSTOS (INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
QUADRO RESUMO – LOTE 3 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano – 2016	Ano – 2017	VALOR TOTAL			
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 336.960,95	R\$ 336.960,95	R\$ 673.921,90			
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 39.225,80	R\$ 39.225,80	R\$ 78.451,60			
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 16.781,10	R\$ 16.781,10	R\$ 33.562,20			
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 392.967,85</b>	<b>R\$ 392.967,85</b>	<b>R\$ 785.935,70</b>			
<b>Observações:</b>						
a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.						
b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)						
c) Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.						
d) A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)						
e) Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024						

bom CAD

Fls. 450  
*cd*

**ANEXO 18 – ESTIMATIVA DE CUSTOS – LOTE 4**



**PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 4/ REGIÃO IV**

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO - MENSAL - LOTE 4						
Descrição do Item	Código SEINFRA	Código SINAPI	Custo Mensal TJCE com ES (50,28%)	Custo Horário TJCE com ES (50,28%)	Mão-de-obra (horas/mês)	Total w FM
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR		34779		R\$ 51,09	110	R\$ 5.620,30
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18587		R\$ 4.863,05			R\$ 4.863,05
ENCARREGADO DE TURMA	18591		R\$ 3.065,70	R\$ 13,94	440	R\$ 6.131,40
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88261		R\$ 10,96	330	R\$ 3.616,80
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88310		R\$ 11,09	330	R\$ 3.659,70
Total Mensal (Sem FM)						R\$ 34.870,35
Total Anual (Sem FM)						R\$ 418.444,20
DIÁRIAS - LOTE 4						
Período						VALOR TOTAL
Anual					975	R\$ 5.897,93
					<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 70.775,16</b>
DESLOCAMENTO - LOTE 4						
Período		Distância	Valor de km	VALOR TOTAL		
Mensal		2400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00		
			<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 20.160,00</b>		
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - LOTE 4						
Período						VALOR TOTAL
Mensal						R\$ 13.000,00
					<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>
QUADRO RESUMO - LOTE 4 (SEM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano - 2016		Ano - 2017	VALOR TOTAL		
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 287.222,10		R\$ 287.222,10	R\$ 574.444,20		
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 35.387,58		R\$ 35.387,58	R\$ 70.775,16		
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 10.080,00		R\$ 10.080,00	R\$ 20.160,00		
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 332.689,68</b>		<b>R\$ 332.689,68</b>	<b>R\$ 665.379,36</b>		
ESTIMATIVA DE CUSTOS (INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
QUADRO RESUMO - LOTE 4 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano - 2016		Ano - 2017	VALOR TOTAL		
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 376.260,95		R\$ 376.260,95	R\$ 752.521,90		
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 46.357,72		R\$ 46.357,72	R\$ 92.715,44		
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 13.204,80		R\$ 13.204,80	R\$ 26.409,60		
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 435.823,47</b>		<b>R\$ 435.823,47</b>	<b>R\$ 871.646,94</b>		
<b>Observações:</b>						
a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.						
b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)						
c) Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.						
d) A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)						
e) Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024						

*H. J. do*

## ANEXO 19 – ESTIMATIVA DE CUSTOS – LOTE 5



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 5/ FCB e JECC's da Capital**

REMUNERAÇÃO M.O. DA REGIÃO - MENSAL - LOTE 5						
Descrição do Item	Código SEINFRA	Código SINAPI	Custo Mensal TJCE com ES (50,28%)	Custo Horário TJCE com ES (60,28%)	Mão de obra (horas/mês)	Total s/ FM
ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR		34779		R\$ 51,09	110	R\$ 5.620,30
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18587		R\$ 4.863,05			R\$ 4.863,05
ENCARREGADO DE TURMA	18591		R\$ 3.065,70	R\$ 13,94	440	R\$ 6.131,40
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88309		R\$ 11,09	440	R\$ 4.879,60
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88264		R\$ 11,09	880	R\$ 9.759,20
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88261		R\$ 10,96	880	R\$ 9.644,80
ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88267		R\$ 11,09	880	R\$ 9.759,20
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		88310		R\$ 11,09	660	R\$ 7.319,40
Total Mensal (Sem FM)						R\$ 57.976,95
<b>Total Anual (Sem FM)</b>						<b>R\$ 695.723,40</b>
DIÁRIAS - LOTE 5						
Período:						VALOR TOTAL
Anual						R\$ 0,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 0,00</b>
DESLOCAMENTO - LOTE 5						
Período:						VALOR TOTAL
Mensal						R\$ 0,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 0,00</b>
REMUNERAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - LOTE 5						
Período:						VALOR TOTAL
Mensal						R\$ 22.500,00
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>
QUADRO RESUMO - LOTE 5 (SEM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
Descrição do Item	Ano - 2016	Ano - 2017	VALOR TOTAL			
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)	R\$ 482.861,70	R\$ 482.861,70	R\$ 965.723,40			
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 482.861,70</b>	<b>R\$ 482.861,70</b>	<b>R\$ 965.723,40</b>			
ESTIMATIVA DE CUSTOS (INCLUI FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)						
QUADRO RESUMO - LOTE 5 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO = 1,31)						
Descrição do Item	Ano - 2016	Ano - 2017	VALOR TOTAL			
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra, Ferramentas e materiais)	R\$ 632.548,82	R\$ 632.548,82	R\$ 1.265.097,64			
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 632.548,82</b>	<b>R\$ 632.548,82</b>	<b>R\$ 1.265.097,64</b>			
<b>Observações:</b>						
a) Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.						
b) Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)						
c) Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.						
d) A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)						
e) Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024						

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Handwritten signature] [Handwritten initials] [Handwritten initials]

Fis. 954  
CD

**JUSTIFICATIVA PELA FIXAÇÃO DOS VALORES DAS INDENIZAÇÕES  
POR DIÁRIAS E DESLOCAMENTO**

Seguindo orientações da Auditoria deste Tribunal o BDI não deve incidir sobre indenizações por diárias ou deslocamento. Como o Fator de Multiplicação (FM) é uma função de duas variáveis, sendo uma o BDI e a outra o desconto oferecido pelas licitantes (DE), o FM não deve incidir sobre as indenizações em questão.

Caso fosse feita a opção pela aplicação do desconto (sem a incidência do BDI) sobre as indenizações por diárias e deslocamento, conforme demonstrado a seguir, sob determinadas condições a contratação de uma empresa que ofertasse o menor FM poderia resultar em um prejuízo ao Tribunal quando comparada com uma empresa que ofertasse um FM maior.

**Demonstração**

Empresa	DE	BDI	FM*
Empresa A	0%	24%	1,24
Empresa B	4%	30,23%	1,25

Supondo um custo inicial (sobre os quais não incidam BDI e o desconto) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde 25% seja referente a indenizações por deslocamento e os demais 75% referente a materiais e insumos, teremos:

**Empresa A**

$$\text{Custo Total} = R\$ 75.000 \times 1,24 + R\$ 25.000 \times (1-0\%) = R\$ 93.000 + R\$ 25.000$$
$$\text{Custo Total} = R\$ 118.000$$

**Empresa B**

$$\text{Custo Total} = R\$ 75.000 \times 1,25 + R\$ 25.000 \times (1-4\%) = R\$ 93.750 + R\$ 24.000$$
$$\text{Custo Total} = R\$ 117.750$$

Portanto, para este caso, seria mais vantajoso para a administração contratar com a empresa B, mesmo esta tendo ofertado um maior fator de multiplicação.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 02 DO EDITAL**

**ORÇAMENTO E PROPOSTA DE PREÇO A APRESENTAR**

Tabela 1 – Estimativa de Custos – Quadro Resumo – Lote 1

QUADRO RESUMO - LOTE 1 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO – 1,31)				
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017	VALOR TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 901.572,57		R\$ 901.572,57	R\$ 1.803.145,14
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 128.375,41		R\$ 128.375,41	R\$ 256.750,82
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 16.506,00		R\$ 16.506,00	R\$ 33.012,00
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 1.046.453,98</b>		<b>R\$ 1.046.453,98</b>	<b>R\$ 2.092.907,96</b>

Tabela 2 – Estimativa de Custos – Quadro Resumo – Lote 2

QUADRO RESUMO - LOTE 2 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)				
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017	VALOR TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 348.750,95		R\$ 348.750,95	R\$ 697.501,90
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 37.561,68		R\$ 37.561,68	R\$ 75.123,36
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 15.955,80		R\$ 15.955,80	R\$ 31.911,60
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 402.268,43</b>		<b>R\$ 402.268,43</b>	<b>R\$ 804.536,86</b>

Tabela 3 – Estimativa de Custos – Quadro Resumo – Lote 3

QUADRO RESUMO - LOTE 3 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)				
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017	VALOR TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 336.960,95		R\$ 336.960,95	R\$ 673.921,90
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 39.225,80		R\$ 39.225,80	R\$ 78.451,60
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 16.781,10		R\$ 16.781,10	R\$ 33.562,20
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 392.967,85</b>		<b>R\$ 392.967,85</b>	<b>R\$ 785.935,70</b>

Tabela 4 – Estimativa de Custos – Quadro Resumo – Lote 4

QUADRO RESUMO - LOTE 4 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO)				
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017	VALOR TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 376.260,95		R\$ 376.260,95	R\$ 752.521,90
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 46.357,72		R\$ 46.357,72	R\$ 92.715,44
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 13.204,80		R\$ 13.204,80	R\$ 26.409,60
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 435.823,47</b>		<b>R\$ 435.823,47</b>	<b>R\$ 871.646,94</b>

Tabela 5 – Estimativa de Custos – Quadro Resumo – Lote 5

QUADRO RESUMO - LOTE 5 (COM FATOR DE MULTIPLICAÇÃO – 1,31)				
Descrição do Item	Ano – 2016		Ano – 2017	VALOR TOTAL
REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra. Ferramentas e materiais)	R\$ 632.548,82		R\$ 632.548,82	R\$ 1.265.097,64
REMUNERAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REMUNERAÇÃO DE QUILOMETRAGENS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>R\$ 632.548,82</b>		<b>R\$ 632.548,82</b>	<b>R\$ 1.265.097,64</b>

**Observações:**

- Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica.
- Os valores foram truncados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.)
- Os valores estimados foram baseados em históricos de consumo.
- A estimativa foi realizada com BDI de 31,32% (FM=1,31)
- Versão da Tabela SINAPI: 01/2016 CE - Versão da Tabela SEINFRA 024



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>
	ENDEREÇO
	CNPJ
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE

**ORÇAMENTO**

MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO	FATOR MULTIPLICADOR	VERSÃO SINAPI	ENCARGOS SINAPI	VERSÃO SEINFRA-CE	ENCARGOS TJCE	CONTRATO
ABR/2015		0	FEV/2015	118,48%	23	74,00%	XX-2015

1 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MÃO-DE-OBRA								
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO ADEQUADO – TJCE	HORAS TRABALHADAS	CUSTO	
1.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.3	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.5	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.6	SINAPI	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
1.9	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00	
						<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 0,00	

2 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MATERIAL			
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL
2.1	SINAPI	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI	R\$ 0,00
2.2	SEINFRA	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	R\$ 0,00
2.3	MERCADO	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	R\$ 0,00
			<b>SUBTOTAL</b>

3 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO				
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM (DER)
3.1	CONTRATO	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA OS ATENDIMENTOS NAS COMARCAS	R\$ 1,02	0
			<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 0,00

4 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS					
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
4.1	SEINFRA	8563	DIÁRIA EM GERAL	0	R\$ 72,59
				<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 0,00

5 – CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.1	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
5.2	MATERIAL	R\$ 0,00
5.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
5.4	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
5.5	FATOR MULTIPLICADOR (FM)	R\$ 0,00
<b>5.6</b>	<b>CUSTO GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

DATA DE EMISSÃO DD/MM/AAAA

ASSINATURA CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERV. GERAIS

Ref.: Proposta de Preço

Prezados Senhores:

[NOME\_EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NUMERO\_CNPJ], estabelecido na [ENDEREÇO\_DA\_SEDE], apresenta proposta comercial e demais condições para a prestação dos serviços de manutenção predial e serviços de adequação predial para atuação nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em conformidade com o que segue discriminado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: [RAZÃO\_SOCIAL\_DA\_EMPRESA]  
CNPJ: [NUMERO\_CNPJ]  
Inscrição Estadual: [NUM\_INSCRIÇÃO\_EST]  
Representante: [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
Carteira de Identidade: CPF:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
E-mail:

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1 A empresa propõe o seguinte FATOR MULTIPLICADOR (FM), onde:

Desconto (DE) = [DESCONTO\_LICITAÇÃO];  
BDI = [BDI\_DA\_EMPRESA];

$FM = [ (1 - DE) \times (1 + BDI) ] = [FM\_PROPOSTO];$

1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**MODELO DE PROPOSTA**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	NÃO DESONERADO		DESONERADO	
		%	% ACUM	%	% ACUM
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>				
A1	INSS	20,00%		0,00%	
A2	SESI	1,50%		1,50%	
A3	SENAI	1,00%		1,00%	
A4	INCRA	0,20%		0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%		0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%		2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%		3,00%	
A8	FGTS	8,00%	36,80%	8,00%	16,80%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%		0,00%	
B2	Feriados	0,00%		0,00%	
B3	Auxílio – Enfermidade <sup>1</sup>	0,56%		0,56%	
B4	13º Salário	8,33%		8,33%	
B5	Licença paternidade	0,06%		0,06%	
B6	Faltas Justificadas <sup>2</sup>	0,28%		0,28%	
B7	Dias de Chuvas	0,00%		0,00%	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho <sup>3</sup>	0,12%		0,12%	
B9	Férias Gozadas	8,93%		8,93%	
B10	Salário Maternidade	0,02%	18,30%	0,02%	18,30%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>				
C1	Aviso prévio indenizado	5,39%		5,39%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,30%		0,30%	
C3	Férias Indenizadas	1,82%		1,82%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,66%		3,66%	
C5	Indenização Adicional	0,45%	11,62%	0,45%	11,62%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>				
D1	Reincidência de A sobre B	6,73%		3,07%	
D1	Reincidência de A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	7,28%	0,48%	3,56%
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			<b>74,00%</b>		<b>50,28%</b>

1 - Estimativa de 2 (dois) dias de licença por ano.

2 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

3 - Estimativa de 1 (uma) licença de 12 (doze) dias por ano para 3,5% (três e meio por cento) dos funcionários.

**Notas**

a) Todos os outros valores foram baseados na Tabela de Composição de Encargos Sociais do SINAPI (CE).

b) Os valores foram arredondados para duas casas decimais.

c) Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

TAXAS E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	NÃO DESONERADO		DESONERADO	
		%	% ACUM	%	% ACUM
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,50%		6,50%	
1.2	SEGUROS	0,36%		0,36%	
1.3	GARANTIAS	0,21%		0,21%	
1.4	RISCOS	0,75%	7,82%	0,75%	7,82%
<b>2</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>3</b>	<b>TRIBUTOS</b>				
3.1	PIS	0,65%		0,65%	
3.2	ISS *	2,50%		2,50%	
3.3	COFINS	3,00%		3,00%	
3.4	CPSRB	0,00%	6,15%	4,50%	10,65%
<b>4</b>	<b>LUCRO</b>				
4.1	LUCRO BRUTO	7,75%	7,75%	7,75%	7,75%
<b>BDI (%) = { [(1 + CUSTOS INDIRETOS) x (1 + DESPESAS FINANCEIRAS) x (1 + LUCRO)] / (1 - TRIBUTOS) - 1 }</b>					
5	Bonificação e Despesas Indiretas		25,03%		31,32%

\* % de ISS considerando o percentual de serviço de 50% do Preço de Venda - Observar a Legislação do Município

Observação: Os valores percentuais descritos nesta tabela foram calculados com base na tabela 17 do acórdão 2369/2011 do TCU



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 03 DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2016**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n° /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 04 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 05 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2016**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 06 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação  
no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,  
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação,  
estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Cláudio Régis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 08 DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÃO PREDIAL PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), LOCALIZADAS NAS CIDADES CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTES DOCUMENTOS, MEDIANTE REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

**CT N.º \_\_\_\_/2016**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Des. \_\_\_\_\_ seu Secretário Geral, \_\_\_\_\_ e seu Secretário de Infraestrutura, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016, devidamente homologada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), localizadas nas cidades constantes no Anexo 02 deste contrato, mediante regime de empreitada por preço unitário**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016 e seus anexos, bem como no(s) seu(s) Anexo(s) \_\_\_\_\_, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento.
- c) Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias e aos locais para realização dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- d) Designar um representante da Administração para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.
- e) Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- f) Notificar por meio da Central de Contratos e Convênios, toda e qualquer irregularidade observada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- g) Aplicar as sanções previstas, na hipótese em que CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, compatíveis com as obrigações contratuais vigentes.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção da edificação.
- b) Realizar inspeções, sempre que solicitado, nas edificações que fazem parte do objeto deste documento, apresentando relatórios periódicos sobre suas condições, identificando e classificando os serviços de manutenção necessários.
- c) Assessorar a CONTRATANTE em situações de emergência.
- d) Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste Contrato.
- e) Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- f) Fornecer serviços e materiais para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação das edificações que fazem parte do objeto deste Contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços deste Contrato.
- h) Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- i) Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
- j) Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessário forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- k) Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços de manutenções corretivas e preventivas e operação, tais como: telhas cerâmicas e de fibrocimento, lâmpadas fluorescentes, luminárias, portas do tipo paraná e acessórios, reparos de válvulas de descarga e caixas de descarga acopladas, tintas, tomadas, disjuntores, reatores, interruptores, cabos e fios, divisórias de PVC e acessórios de alumínio, divisórias de madeira e acessórios de alumínio, tubos e conexões de água e esgoto, eletro calhas de alumínio tipo *dutotec*, porta equipamentos tipo *dutotec*, blocos tipo *dutotec*, cabos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

de lógica, cabos de telefonia, RJ's machos e fêmeas, fechaduras, torneiras, registros, bacias sanitárias com caixa acoplada, etc.

✓ O planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

- l) Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- m) Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- n) Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- o) Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento deste contrato.
- q) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.
- r) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, garantindo, inclusive, que seus prepostos utilizem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos conforme a natureza dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.
- s) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- u) Executar os serviços obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um profissional habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste contrato.
- v) Utilizar materiais de primeira qualidade em quantidade compatível com a demanda.
- w) Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.
- x) Garantir os serviços propostos, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos nas edificações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste contrato.
- y) Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- z) Executar os serviços objeto deste contrato, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações de cada especialidade, descritas nas tabelas de referência utilizada (SINAPI ou SEINFRA), nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, demandadas, orçadas, aprovadas, programadas e executadas conforme especificações anteriores.
- aa) Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser de primeiro uso e primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes e do CONTRATANTE.
- bb) Participar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com o Departamento de Manutenção e Zeladoria, nas dependências do TJCE ou em qualquer das edificações pertencentes ao CONTRATANTE nas cidades constantes no Anexo 02 deste contrato.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- cc) A contratação se efetivará por meio deste contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

São nove os principais grupos de serviços comuns de manutenção predial e adequação predial, inclusive com fornecimento de material, que fazem parte do objeto deste documento. Não fará parte do escopo do objeto deste Contrato as instalações que sejam cobertas por contratos específicos, respeitadas literalmente as exceções e consideradas inclusas as generalidades das discriminações abaixo:

**4.1 Instalações elétricas em geral**

- a) Exceto bancos de capacitores, subestações abrigadas e geradores (contrato específico).
- b) Inclusive conserto de bombas.

**4.2 Instalações hidráulicas e hidrossanitárias em geral**

- a) a) Inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, hidrantes e mangueiras de incêndio.
- b) b) Exceto tratamento de águas servidas (contrato específico).

**4.3 Telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não**

- a) Inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;
- b) Telefonia, exceto Manutenção de um grupo já contratado de centrais telefônicas (contrato específico).

**4.4 Edifício**

- a) Incluindo estruturas, alvenarias, divisórias, portas, janelas, portões, forros, pinturas, grades, cobertas, pisos, esquadrias, impermeabilizações, aplicação de películas, confecção de chaves, conserto de portões automáticos e fechaduras elétricas.
- b) Exceto Manutenção de elevadores (contrato específico).

**4.5 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Sistemas de Aterramento**

- a) Exclusivamente verificação e correção dos componentes do SPDA (se estão em bom estado, conexões e fixações estão firmes e livres de corrosão);

**4.6 Sistemas de refrigeração**

- a) Exclusivamente limpeza de bebedouros.

**4.7 Jardinagem**

- a) Exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios.

**4.8 Serviços de adequação predial**

- a) Incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, envolvendo todos os grupos construtivos necessários à preservação do patrimônio, ao restabelecimento de condições estruturais, de conforto e de segurança e/ou adequação de condições funcionais das unidades do Tribunal de Justiça contidas em cada uma das regiões constantes no Anexo 02 deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo descritos:

**5.1 Cronograma de Manutenção Programada**

A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Manutenção e Zeladoria, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, para apreciação e aprovação, plano de manutenção preventiva anual,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

adequado à frequência de visitas quadrimestrais a cada uma das unidades do Tribunal de Justiça constantes no Anexo 02 deste Contrato.

Durante a visita da equipe de manutenção programada deverá ser executado a rotina de manutenção preventiva descrita no Anexo 05, bem como as Ordens de Serviços corretivas pendentes referentes àquela unidade.

### **5.2 Reuniões de Planejamento e Controle**

- a) Os roteiros de atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão discutidos em reuniões a serem realizadas de acordo com os itens abaixo:
- b) Objetivo: adequar a programação às novas demandas de serviços de manutenção, adequações prediais e controle dos serviços executados.
- c) Frequência: A critério da CONTRATANTE;
- d) Local: No Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará) ou em alguma unidade dentro da região de atendimento, a critério da CONTRATANTE.
- e) Participantes Obrigatórios: Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE.
- f) Tópicos Fixos da Reunião
  - ✓ Programação da resolução de demandas de manutenções preventivas, corretivas e serviços de adequação predial, mediante ordens de serviços e planilhas de quantidades e preços por unidade.
  - ✓ Ratificação ou adequação do cronograma de manutenção programada.
  - ✓ Programação da resolução de pendências de serviços em cada uma das Comarcas levantadas pela fiscalização, recebidas pela central de atendimento do CONTRATANTE ou recebidas via documento administrativo.
  - ✓ Apresentação de Orçamentos.
  - ✓ Previsão de data de início e de término dos serviços.
- g) Observações Importantes:
  - ✓ O estabelecimento prévio de roteiros não impede que, a critério do CONTRATANTE, outras localidades pertencentes ou vizinhas ao trajeto, com necessidades de atendimento emergencial ou de urgência, ou ainda, solicitações emitidas após a realização da reunião, sejam incluídas para aproveitamento do deslocamento.
  - ✓ Sempre que necessário para o atendimento dos prazos acordados nas reuniões de Planejamento e Controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.
  - ✓ Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após as solicitações, os cronogramas, croquis e orçamentos detalhados dos serviços demandados nas reuniões. O início dos serviços deve ser, no máximo, em até 5 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE.

### **5.3 Orçamentos e Medições**

Os Orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com base no mercado local).

Nos casos em que a Tabela Insumos do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

Nos casos em que as Tabelas do SINAPI e SEINFRA não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, em até 5 (cinco) dias após as solicitações.

Os orçamentos emitidos serão submetidos aos técnicos do Tribunal de Justiça, conferidos e comparados com os preços de mercado e se necessário adequados a tal, antes da eventual aprovação e autorização de execução pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

As fontes de consulta devem ser indicadas na Planilha de Medição.

a) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Mão de Obra

$$PV = PC \times (1 + ES) \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Para ES = 0,5028 , tem-se:

$$PV = (1,5028 PC) \times [(1 - DE) \times (1 + BDI)]$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = 1,5028 \times PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência, SINAPI ou SEINFRA, sem encargos sociais)

ES Encargos Sociais

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

b) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA - Insumos

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados nas tabelas de preços de referência (SINAPI ou SEINFRA), sem encargos sociais)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

c) Cálculo do Preço de Venda à CONTRATADA – Serviços não constantes nas Tabelas de Referência (SINAPI ou SEINFRA).

$$PV = PC \times (1 - DE) \times (1 + BDI)$$

Fazendo  $[(1 - DE) \times (1 + BDI)] = FM$ , tem-se:

$$PV = PC \times FM$$

Onde:

PV Preço de Venda

PC Preço de Compra (baseados em cotações de preço de mercado)

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

BDI Benefício por Despesas Indiretas

FM Fator de Multiplicação

d) Cálculo da Indenização pelos custos por deslocamento

O valor da indenização será o resultado da multiplicação da distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE (consultar sítio <http://mapas.der.ce.gov.br/>), pelo produto do valor do km definido no CONTRATO, observados os itens a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Será admitido como valor unitário por km, para reembolso dos deslocamentos da(s) equipe(s) o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos de real) por km rodado, conforme descrito no Anexo 13 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico 09/2016.

Para o(s) caso(s) de mais de um serviço realizado em uma mesma viagem, será paga uma única indenização por deslocamento, por localidade.

Para o(s) caso(s) em que forem programadas manutenções em mais de uma localidade, em uma mesma rota, a distância a ser considerada será a da rota (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), e não o somatório da distância de cada cidade à Fortaleza (ver exemplo de cálculo no Anexo 09).

Não será paga indenização por deslocamento para atendimento das edificações localizadas em Fortaleza.  
 $IDE = DI \times Vkm$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

Observação: Os tempos de deslocamentos dos profissionais envolvidos nos serviços, a serem extraídos do site do DER-CE, serão considerados como tempo de serviço.

#### e) Cálculo da Indenização pelos custos por diárias

Só será pago indenização pelos custos com diárias para serviços realizados em cidades com distâncias superiores a 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no item 6.2 deste termo de referência (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), observados os itens a seguir:

A indenização será proporcional ao número de profissionais envolvidos nos serviços executados e por competência exigida para o tipo de serviço realizado, conforme composição de custos das tabelas de referência (SINAPI ou SEINFRA-CE).

Para o deslocamento sem pernoite, será paga o valor equivalente a meia-diária.

O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE.

$IDI = ND \times NT \times VD$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE

#### 5.4 Execução

Todos os serviços objeto deste Contrato, exceto os de caráter emergencial (a critério do CONTRATANTE), só deverão ser realizados após emissão de ordem de serviços (OS) pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

##### a) Manutenções Programadas

As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Cronograma de Manutenção (**ver item 5.1**) previamente aprovado pelo CONTRATANTE. Qualquer alteração no Cronograma deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE.

##### b) Manutenções Corretivas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá prever suporte sempre que a equipe técnica de manutenção não conseguir solucionar problemas referentes à operação e a manutenção dos sistemas objeto do presente contrato.

Os atendimentos dos serviços de manutenção corretiva deverão ser iniciados no máximo até:

- ✓ meio-dia do primeiro dia útil subsequente a data da comunicação, para as edificações localizadas a no máximo 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no item 5.5 deste Contrato (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE);
- ✓ dois dias úteis a contar da data de comunicação, para as edificações localizadas a mais de 40 (quarenta) km da base de apoio descrita no **item 5.5** deste Contrato (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE), salvo os serviços que a critério do CONTRATANTE possam ser executados quando da ocasião da visita de manutenção programada.

Quando conveniente para a Administração, os prazos acima poderão ser prorrogados. De forma exemplificativa, a fim de reduzir custos com deslocamento, o CONTRATANTE poderá optar por postergar o atendimento de manutenção corretiva para coincidir com a próxima manutenção programada.

**c) Serviços de adequação predial**

A rota e o cronograma de serviços de adequação predial deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE, devendo estar, sempre que possível em consonância com o Plano de Manutenção.

**d) Atendimentos emergenciais**

Os serviços de atendimentos emergenciais deverão ser realizados independentemente de estarem contemplados na programação. O prazo para o início do atendimento é de no máximo 6 (seis) horas. Os tempos serão contados do momento da comunicação pelo Departamento de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça.

**e) Subcontratação**

CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto deste documento.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, devendo, entretanto, solicitar previamente a autorização do CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para os prazos descritos nos itens b) e d), o serviço será considerado iniciado quando a equipe ou o profissional designado para executá-lo apresentar-se no local com todo o ferramental apropriado e o material necessário para execução.

O prazo para conclusão dos serviços descritos nos itens b) e d) será de 1 (um) dia útil devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração nos prazos descritos e justificando eventuais atrasos que possam ocorrer.

**5.5 Base de Apoio**

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato, sendo:

a) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 1: Na sede do Palácio da Justiça, localizado em Fortaleza-CE;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- b) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 2: Na comarca de Sobral ou em cidade distante no máximo 40km;
- c) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 3: Na comarca de Quixeramobim ou em cidade distante no máximo 40km;
- d) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 4: Na comarca de Juazeiro do Norte ou em cidade distante no máximo 40km;
- e) Para as empresas que oferecerem proposta para o lote 5: No Fórum Clóvis Beviláqua, localizado em Fortaleza-CE.

A CONTRATADA deverá apresentar, contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio dos itens b), c) e d).

Cada base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos:

- ✓ um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- ✓ uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial.
- ✓ dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa.

#### **5.6 Mão de Obra**

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

- a) Quadro de colaboradores de acordo com o **item 5.7** deste documento (Apoio Técnico e Operacional).
- b) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor em seu quadro de funcionários, para o fiel cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, definidos em reuniões a serem realizadas com a participação do Engenheiro Civil responsável técnico pela CONTRATADA e de Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do CONTRATANTE, os seguintes profissionais das especialidades citadas abaixo, ou até outras mais específicas não citadas, desde que solicitadas pelo CONTRATANTE:
  - ✓ eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia.
- c) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
  - ✓ sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
  - ✓ diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - ✓ empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
  - ✓ responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;
  - ✓ profissional contratado: contrato de prestação de serviços escritos firmados com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.
- d) Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

#### **5.7 Apoio Técnico e Operacional**

a) O apoio técnico e operacional do contrato refere-se às despesas de manutenção das equipes técnicas e administrativa e da infraestrutura necessária para a execução e acompanhamento dos serviços, sendo:

- ✓ 1 (hum) Engenheiro Civil Júnior (Código SINAPI 34779), conforme carga horária definida abaixo:
- ✓ Lote 1: 220 horas mensais;
- ✓ Lotes 2, 3, 4 e 5: 110 horas mensais;
- ✓ 1 (hum) Técnico de nível médio (Código SEINFRA-CE I8587);
- ✓ 2 (dois) Encarregados de turma (Código SEINFRA-CE I8591).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- b) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através dos seus profissionais responsáveis pelos serviços durante todo o prazo de vigência contratual. Esses profissionais deverão estar disponíveis à CONTRATADA durante a jornada de trabalho, em caráter exclusivo, sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar os relatórios de serviço, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com estes profissionais já definidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- c) A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;
- d) O pagamento deste item será feito sob medição mensal.
- e) Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais em contrapartida aos especificados no **item 5.7.a)** deverá ser descontado dos respectivos valores nas medições.
- f) Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

Por se tratar de contrato de prestação de serviços e não de terceirização de mão de obra, muito embora seja necessário que a CONTRATADA mantenha em seu quadro de funcionários permanentes os profissionais acima elencados, definidos nos **itens 5.6 e 5.7**, isto não obriga a CONTRATANTE utilizar destes profissionais em tempo integral, como consequência, o pagamento dos valores referentes a estes profissionais, será proporcional ao tempo que estes estiverem em execução dos serviços aprovados pela CONTRATANTE.

### **5.8 Saúde e Segurança do Trabalho**

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 17: Ergonomia;
- h) NR 26: Sinalização de segurança;
- i) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- j) NR 35: Trabalho em altura.
- k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado conforme descrição abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - Imediatamente, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do Diretor de Secretaria, Diretor do Fórum, Diretor/Chefe da Unidade demandante ou por servidor efetivo por estes designados.

**Parágrafo Segundo** -A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As condições gerais de prestação de serviços são as seguintes:

**Parágrafo Primeiro** - Todo o material necessário para execução dos serviços, será fornecido pela empresa CONTRATADA, salvo quando mais vantajoso para o CONTRATANTE, esta opte por fornecer parcialmente ou integralmente materiais necessários para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços de manutenção objetos deste Contrato deverão ser executados dentro dos horários de expediente das diversas unidades do Tribunal de Justiça, porém em casos especiais ou de urgência a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser realizados procedimentos em horários e dias fora do expediente, inclusive serviços noturnos e/ou em feriados, sem ônus extras para o CONTRATANTE. Em tais situações, de necessidade de execução de serviços fora do expediente, exceto nos casos de extrema urgência e imprevisíveis, deverão ser tomadas medidas de prévia programação, com informação de nome(s) e número(s) de documento(s) da(s) pessoa(s) que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, para autorização do acesso dos mesmos ao interior das unidades.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe única e exclusivamente à CONTRATADA, a regularização prévia e manutenção do desenvolvimento dos serviços de manutenção predial e adequações prediais, em consonância com as obrigações junto ao CREA, INSS, FGTS, Corpo de Bombeiros, concessionárias de telefonia, água e energia elétrica e Prefeituras. Dentre elas a providência de apresentação em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, de ART específica dos serviços objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido das instalações de qualquer uma das unidades do CONTRATANTE, para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do Departamento de Manutenção e Zeladoria, sendo que as despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, juntamente com a solicitação de pagamento:

- a) Planilha de Medição dos serviços executados no mês anterior, conforme modelo no Anexo 4.
- b) *Check List* das Edificações onde foram realizadas manutenções programadas no mês anterior, conforme modelo no Anexo 5.
- c) Ordens de Serviço, atendidas no mês anterior, devidamente preenchidas e assinadas pelo solicitante do serviço, diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme modelo no Anexo 6.
- d) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior, conforme modelo no Anexo 7.  
✓ Os serviços que passaram por fiscalização presencial dos técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE poderão ser dispensados de apresentação do relatório fotográfico.
- e) Relatório de Atendimento, do mês anterior, onde deverão constar os serviços executados devidamente assinadas pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante, conforme Anexo 8.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**Parágrafo Sétimo** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto deste Contrato e especialidades pertinentes.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) À todos os Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- c) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- d) O Caderno de Encargos do DAE/CE;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água, esgoto e telefonia.
- f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver.
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- h) Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- i) Quando necessário, entidades de proteção do patrimônio cultural, sanitária (Vigilância Sanitária), do meio ambiente (IBAMA, etc.), de trânsito, do espaço aéreo, limpeza e outros.
- j) A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

**Parágrafo Nono -** O fato de eventualmente não ter sido citada alguma legislação ou norma técnica, não desobriga a CONTRATADA quanto ao seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previsto conforme o Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, adequado ao Fator Multiplicador da Proposta de Preço vencedora (FM = \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro -** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os insumos efetivamente utilizados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o Orçamento e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, após a análise dos fiscais do contrato.

**Parágrafo Segundo -** A medição mensal de serviços e materiais será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Terceiro -** As solicitações de pagamento deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- b) Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- c) Planilha de Medição;
- d) Ordens de serviço das edificações visitadas no mês referente à cobrança, devidamente assinadas pelo Diretor do Fórum ou Diretor de Secretaria, bem como do Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA;
- e) Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades Judiciárias, no mês anterior;
- f) Relatório de Atendimento, das edificações visitadas no mês referente à cobrança, onde deverão constar os materiais e mão de obra utilizados, devidamente assinadas, pelo diretor de secretaria, diretor do Fórum ou da unidade demandante;
- g) *Check List* das edificações visitadas em caráter de Manutenção Programada, no mês referente à cobrança.

**Parágrafo Quarto -** O pagamento dos valores empenhados serão realizados através de depósito bancário preferencialmente junto às agências do Bradesco S/A, em até 30 dias a contar da entrega das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto -** As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**Parágrafo Sexto** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(as) em nome do FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Sétimo** - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

**Parágrafo Oitavo** - Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

**Parágrafo Nono** - A empresa contratada deverá, ainda, observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça;

- a) As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;
- b) O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
- c) Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes no ANEXO 11, deste Contrato;
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- e) Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- f) Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;
- g) Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

**Parágrafo Décimo** - A Contratada não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;

**Parágrafo Décimo primeiro** - A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200081.02.061.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

04200081.02.061.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O Contrato poderá ser repactuado, a qualquer momento, de forma a garantir que os preços pagos pela Administração reflitam os benefícios tributários, inclusive em caso de desoneração de folha de pagamento, concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA, prevendo, inclusive, ajustes no Fator de Multiplicação, quando for o caso. O valor do contrato será fixo e irrevogável, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, este valor poderá ser reajustado com o objetivo de manter o poder de compra do CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios:

**Parágrafo Primeiro** - Reajuste da estimativa de custos com mão de obra: Será reajustado anualmente de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

**Parágrafo Segundo** - Reajuste da estimativa de custos com materiais: Será reajustado anualmente de acordo com a variação do INCC do período.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

**Parágrafo Quarto** - Reajuste da estimativa de custos com diárias: O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

**Parágrafo Quinto** - Reajuste da estimativa de custos com deslocamento: Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

São quatro as fontes de preços que deverão ser utilizadas neste Contrato, portanto a cada uma delas cabe uma forma de atualização de preços específica.

**Parágrafo Primeiro** - Tabela de custos de insumos e serviços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

- ✓ A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada anualmente.

**Parágrafo Segundo** - Tabela de custos de insumos e serviços da SEINFRA/CE.

- ✓ A tabela de custos utilizada para realização dos orçamentos dos serviços executados será aquela vigente na data de assinatura do contrato e deverá ser atualizada semestralmente.

**Parágrafo Terceiro** - Valor do custo unitário por diárias

- ✓ O valor da diária é com base no insumo I8563 da Tabela de Insumos da SEINFRA-CE e deverá ser reajustado de acordo com o valor vigente na tabela de referência na data de assinatura do contrato ou na tabela vigente no período da renovação.

**Parágrafo Quarto** - Valor do custo unitário por km dos veículos de apoio (indenização por deslocamento).

- ✓ Deverá ser reajustado, anualmente, com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Quinto** - Serviços não contemplados nas tabelas da SINAPI e SEINFRA/CE.

- ✓ Já possuem a atualização natural, pois estão previstos em verbas, e somente são autorizados e executados após cotação e ratificação de que se encontram dentro de preços de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Tribunal de Justiça por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

**Parágrafo Terceiro** - Nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas que se encontrarem em período de garantia de fábrica (ou construtora), os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que os eventuais defeitos não estão cobertos pela referida garantia.

- a) Ficando constatado que o problema nas edificações, instalações, equipamentos ou sistemas sob garantia decorrem de defeito de fabricação ou construção, ou outro qualquer coberto por garantia, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada ou construtora, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- b) Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente estiver sujeito o fabricante do equipamento.

**Parágrafo Quarto** - Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

**Parágrafo Quinto** - É facultado ao CONTRATANTE, solicitar a imediata substituição de eventuais materiais aplicados ou serviços executados que não atendam às normas vigentes ou características mínimas usuais de qualidade, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5%



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

(cinco por cento) do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá apresentar a mencionada garantia caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**Parágrafo Segundo** - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**Parágrafo Quinto** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento)
- b) O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções descritas no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de prazos e condições de atendimento, a inexecução total ou parcial poderá a juízo da fiscalização e da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

**Parágrafo Quarto** - ADVERTÊNCIA, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Quinto** - MULTA, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 1 e 2 deste Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo Sexto** - Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- ✓ 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
- ✓ 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Sétimo** - Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

**Parágrafo Oitavo** - O retardamento da execução do objeto previsto no Parágrafo Sétimo, alínea "b", estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo Nono** - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na Tabela 2 deste Contrato, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na Tabela 1, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura deste Contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo** - O comportamento previsto no Parágrafo Sétimo, alínea "e", estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos na Lei nº 8.666/1993.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,01% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,02% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,1% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,2% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	0,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

**Tabela 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento	1	Por ocorrência e por dia



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	(exceto atendimentos emergenciais)		
3	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

**Parágrafo Décimo primeiro** - SUSPENSÃO temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**Parágrafo Décimo segundo** - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Décimo terceiro** - RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo quarto** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

- a) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no *Parágrafo Quarto*, incisos “a” e “b”.

**Parágrafo Décimo quinto** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha em face ao CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**Parágrafo Décimo sexto** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

- a) A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**Parágrafo Décimo sétimo** - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo oitavo** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**Parágrafo Décimo nono** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**Parágrafo Vigésimo** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Vigésimo primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados.
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas.
- d) Confrontação do planejamento quinzenal de serviços definidos e das solicitações feitas pelas unidades com os serviços e aplicações de materiais efetivados.
- e) Cumprimento do plano de manutenção programado apresentado e aprovado.
- f) Verificação dos deslocamentos e diárias de mão de obra.
- g) Regularidade da mão de obra terceirizada sob aspectos técnicos.
- h) Condições de segurança.
- i) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes.
- j) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras.
- k) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE do Direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único** - O contrato será rescindido, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, presentes no art. 78 da 8666/93.

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como da fusão, cisão e incorporação, sem prévia autorização do contratante;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da Empresa;
- h) Alteração ou modificação na finalidade ou da estrutura da Empresa, que a juízo da Administração, prejudiquem a execução do Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ORDENADOR DE DESPESA GESTOR DO CONTRATO**

A ordenação de despesa deste Contrato será realizada pelo Secretário de Infraestrutura, bem como a gestão do referido documento será realizada conforme definição a seguir.

**Parágrafo Primeiro** - Para os contratos referentes aos Lotes 1 a 4: Diretor do Departamento de Manutenção e Zeladoria.

**Parágrafo Segundo** - Para o contrato referente ao Lote 5: Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá atender ainda aos requisitos de responsabilidade socioambiental descritos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

**Parágrafo Segundo** - Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

**Parágrafo Terceiro** - Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

**Parágrafo Quarto** - Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

**Parágrafo Quinto** - Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.

**Parágrafo Sexto** - Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

**Parágrafo Sétimo** - Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

**Parágrafo Oitavo** - Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 01 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_

CIDADE : \_\_\_\_\_

UF : \_\_\_\_\_

FONE : \_\_\_\_\_

FAX : \_\_\_\_\_

CELULAR : \_\_\_\_\_

E-MAIL : \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 02 DO CONTRATO**

**LISTA DE CIDADES**

LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5
Palácio da Justiça	Acaraú	Ararendá	Aiuaba	Fórum Clóvis Beviláqua
Corregedoria	Amontada	Ameiroz	Abaiara	Unidades dos JECC's da Capital
Creche do Poder Judiciário	Barroquinha	Crateús	Altaneira	
Escola de Magistratura	Bela Cruz	Independência	Antonina do Norte	
Fórum das Turmas Recursais	Camocim	Ipaporanga	Araripe	
Aquiraz	Chaval	Monsenhor Tabosa	Assaré	
Cascavel	Cruz	Nova Russas	Aurora	
Caucaia	Granja	Novo Oriente	Baixio	
Chorozinho	Itapajé	Parambu	Barbalha	
Eusébio	Itapipoca	Poranga	Barro	
Guaiuba	Itarema	Quiterianópolis	Brejo Santo	
Horizonte	Jijoca de Jericoacoara	Tamboril	Campos Sales	
Itaitinga	Marco	Tauá	Carriáçu	
Maracanaú	Martinópole	Banabuiú	Cariús	
Maranguape	Miraíma	Boa Viagem	Cedro	
Pacajus	Morrinhos	Choró	Crato	
Pacatuba	Tejuçuoca	Deputado Irapuan Pinheiro	Farias Brito	
Pindoretama	Trairi	Ibaretama	Granjeiro	
São Gonçalo do Amarante	Uruoca	Itatira	Iguatu	
Apuiarés	Alcântaras	Madalena	Ipaumirim	
Paracuru	Cariré	Milhã	Jardim	
Paraipaba	Camaubal	Mombaça	Jati	
Pentecoste	Coreaú	Pedra Branca	Juazeiro do Norte	
São Luís do Curu	Croatá	Piquet Carneiro	Jucás	
Tururu	Forquilha	Quixadá	Lavras da Mangabeira	
Umirim	Frecheirinha	Quixeramobim	Mauriti	
Uruburetama	Graça	Senador Pompeu	Milagres	
Canindé	Groaíras	Solonópole	Missão Velha	
Caridade	Guaraciaba do Norte	Alto Santo	Nova Olinda	
General Sampaio	Hidrolândia	Ereré	Penaforte	
Ibicuitinga	Ibiapina	Iracema	Porteiras	
Paramoti	Ipu	Jaguaretama	Potengi	
Acarape	Irauçuba	Jaguaribara	Saboeiro	
Aracoiaba	Massapê	Jaguaribe	Salitre	
Aratuba	Meruoca	Pereiro	Santana do Cariri	
Barreira	Moraújo	Potiretama	Tarrafas	
Baturité	Mucambo	Acopiara	Umari	
Capistrano	Pacujá	Catarina	Várzea Alegre	
Guaramiranga	Pires Ferreira	Icó		
Itapiúna	Reriutaba	Orós		
Mulungu	Santana do Acaraú	Quixelô		
Ocara	São Benedito			
Pacoti	Senador Sá			
Palmácia	Sobral			
Redenção	Tianguá			
Aracati	Ubajara			
Beberibe	Varjota			
Fortim	Viçosa do Ceará			
Icapuí	Catunda			
Itaiçaba	Ipueiras			
Jaguaruana	Santa Quitéria			
Limoeiro do Norte				
Morada Nova				
Palhano				
Quixeré				
Russas				
São João do Jaguaribe				



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 03 DO CONTRATO – MODELO DE ORÇAMENTO**

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>
	ENDEREÇO
	CNPJ
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE

**ORÇAMENTO**

MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO	FATOR MULTIPLICADOR	VERSÃO SINAPI	ENCARGOS SINAPI	VERSÃO SEINFRA-CE	ENCARGOS TJCE	CONTRATO
ABR/2015		0	FEV/2015	118,48%	23	74,00%	XX-2015

**1 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MÃO-DE-OBRA**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO ADEQUADO – TJCE	HORAS TRABALHADAS	CUSTO
1.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.3	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.5	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.6	SINAPI	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.9	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 0,00

**2 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MATERIAL**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL
2.1	SINAPI	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI	R\$ 0,00
2.2	SEINFRA	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	R\$ 0,00
2.3	MERCADO	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00

**3 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO**

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM (DER)
3.1	CONTRATO	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA OS ATENDIMENTOS NAS COMARCAS	R\$ 1,02	0
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00	

**4 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS**

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
4.1	SEINFRA	18563	DIÁRIA EM GERAL	0	R\$ 72,59
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 0,00

**5 – CUSTO DO ATENDIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.1	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
5.2	MATERIAL	R\$ 0,00
5.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
5.4	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
5.5	FATOR MULTIPLICADOR (FM)	R\$ 0,00
<b>5.6</b>	<b>CUSTO GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

DATA DE EMISSÃO DD/MM/AAAA

ASSINATURA CONTRATADA

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 04 DO CONTRATO – PLANILHA DE MEDIÇÃO**

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>
	ENDEREÇO
	CNPJ
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE _____

<b>PLANILHA DE MEDIÇÃO</b>								<b>CONTRATO</b>	<b>XX-2015</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	----------------

NÚMERO	PARCELA	LOTE	MÊS DE REFERÊNCIA:	PERÍODO	FATOR MULTIPLICADOR	VERSÃO SINAPI	ENCARGOS SINAPI	VERSÃO SEINFRA-CE	ENCARGOS TJCE
1	1	IV	ABR/2015		0	FEV/2015	118,48%	23	74,00%

1 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MÃO-DE-OBRA							
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO TABELA	CUSTO ADEQUADO – TJCE	HORAS TRABALHADAS	CUSTO
1.1	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.2	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.3	SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.4	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.5	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.6	SINAPI	34779	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
1.9	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>							R\$ 0,00

2 – COMPOSIÇÃO – PARCELA MATERIAL			
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL
2.1	SINAPI	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SINAPI	R\$ 0,00
2.2	SEINFRA	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NA TABELA SEINFRA-CE	R\$ 0,00
2.3	MERCADO	MATERIAL COM BASE DE PREÇO NO MERCADO	R\$ 0,00
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00

3 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO				
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUILOMETRAGEM (DER)
3.1	CONTRATO	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO NECESSÁRIO PARA OS ATENDIMENTOS NAS COMARCAS	R\$ 1,02	0
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 0,00	

4 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS					
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO
4.1	SEINFRA	18563	DIÁRIA EM GERAL	0	R\$ 72,59
<b>SUBTOTAL</b>					R\$ 0,00

5 – CUSTO DO ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.1	MÃO DE OBRA	R\$ 0,00
5.2	MATERIAL	R\$ 0,00
5.3	INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO	R\$ 0,00
5.4	INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS	R\$ 0,00
5.5	FATOR MULTIPLICADOR (FM)	R\$ 0,00
5.6	<b>CUSTO GLOBAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 05 DO CONTRATO – CHECK LIST**

<b>LOGO</b>		<b>NOME EMPRESA</b>	
ENDEREÇO DA BASE			
CNPJ DA EMPRESA		<b>CHECK-LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>COMARCA</b>	<b>IMÓVEL VISTORIADO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>DATA</b>
	( ) FORUM		
	( ) JECC		
	( ) RESIDÊNCIA OFICIAL		
	( ) OUTROS (Especificar): _____		
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA:		FUNÇÃO:	
<b>ESTADO DE CONSERVAÇÃO</b>			
<b>LEGENDA:</b>	PÉSSIMO		
	REGULAR		
	BOM		
	ÓTIMO		
	NOVO		

ITENS VISTORIADOS		ESTADO DE CONSERVAÇÃO	OBSERVAÇÕES
		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	
1	VERIFICAR CONDIÇÕES DOS ACESSÓRIOS (ASSENTOS SANITÁRIOS, SABONETEIRAS, PORTA-PAPEIS DANIFICADOS)		
1.1	VERIFICAR E CORRIGIR EVENTUAIS OBSTRUÇÕES E VAZAMENTOS		
1.2	VERIFICAR CAIXAS DE GORDURA, RALOS, SIFÕES, GRELHAS E VÁLVULAS		
1.3	VERIFICAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA		
1.4			
		<b>COBERTAS / CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>	
2	VERIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÕES, ACABAMENTOS DE CANTOS, TUBO DE ESCOAMENTO, CANALETAS, RALOS E RUFOS;		
2.1	VERIFICAÇÃO DE TELHADO (MADEIRAMENTO, TELHAS QUEBRADAS E/ OU TRINCADAS);		
2.2	VERIFICAÇÃO DAS CALHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (EFETUAR LIMPEZA, SE NECESSÁRIO)		
2.3			
		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	
3	VERIFICAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS (FAZER REAPERTOS EM PARAFUSOS DE CONTATOS COM OS DISJUNTORES);		
3.1	VERIFICAR O AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES;		
3.2	VERIFICAÇÃO DE CONTATOS;		
3.3	VERIFICAR AS CONDIÇÕES GERAIS DOS QUADROS (OXIDAÇÃO, DOBRADIÇAS, FECHOS E OUTROS);		
3.4	VERIFICAR CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DAS BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E QUADROS DE COMANDO;		
3.5	VERIFICAR LÂMPADAS APAGADAS NO PRÉDIO (SUBSTITUIR)		
3.6	TESTAR FUNCIONAMENTO DE LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA;		
3.7			
		<b>REVESTIMENTOS E PINTURAS</b>	
4	VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DAS PINTURAS (INTERNAS E EXTERNAS);		
4.1	VERIFICAR CONDIÇÕES GERAIS DOS REVESTIMENTOS (INTERNOS E EXTERNOS);		
4.2			
		<b>CARPINTARIA E MARCENARIA</b>	
5	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ESQUADRIAS		
5.1	VERIFICAR CONDIÇÕES DO FORRAMENTO (MINERAL, GESSO, PVC E OUTROS)		
5.2			
		<b>VEDAÇÕES</b>	
6	VERIFICAÇÃO DE ALVENARIA;		
6.1	VERIFICAÇÃO DE DIVISÓRIAS (GESSO, PVC, PAINEL MSO E OUTROS);		
6.2	VERIFICAR CONDIÇÕES DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO;		
6.3			
		<b>EDIFÍCIO</b>	
7	VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CORROSAO (ARMADURAS);		
7.1	VERIFICAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS;		
7.2	VERIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS FORA DO PADRÃO NORMAL;		
7.3	VERIFICAÇÃO DE ATAQUES DE FUNGOS DE APRODECIMENTO E ATAQUE DE ORGANISMOS XILÓFAGOS (CUPINS E OUTROS);		
7.4	VERIFICAÇÃO DE ANOMALIAS (FUNDAÇÕES);		
7.5			
		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E SISTEMAS DE ATERRAMENTO</b>	
8	VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO SPDA (SE ESTÃO EM BOM ESTADO, CONEXÕES E FIXAÇÕES ESTÃO FIRMES E LIVRES DE CORROSAO);		
8.1			
		<b>TELEFONIA, DADOS E SOM</b>	
9	VERIFICAÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS E CENTRAL TELEFÔNICA;		
9.1	VERIFICAÇÃO DE EMENDAS, FIXAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES COM OS BLOCOS TERMINAIS;		
9.2			
		<b>JARDINAGEM</b>	
10	CORTES, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DO TERRENO DOS PRÉDIOS DO INTERIOR		
10.1			

<b>PARECER FINAL:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	<b>ASSINATURA:</b>

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 06 DO CONTRATO – ORDENS DE SERVIÇO**

Solicitacao de Serviço - SS		FormRaO-SS10048			
<b>Emissao de OS_CODIGO No MPT-3768-14 - Corretiva</b>					
DESEG - TJ		05/02/2014 09:58:07			
Solicitante:	4217				
Funcionario:	FRANZIOG	<b>*MPT-3768-14*</b>			
<b>Descricao da Os</b>					
INSTALAR SISTEMA AUTOMATICO PARA A CAIXA D'AGUA NO FORUM DE CATARINA					
<input type="checkbox"/> Maquina	CATARINA - COMARCA DE CATARINA				
<input type="checkbox"/> Tag	FORUM - FORUM				
<input type="checkbox"/> Equipamento	DIRETORIA - DIRETORIA				
<b>Tipo de Os</b>	<b>1 - Corretiva</b>				
Sistema	38.12 - HIDRAULICA				
Grupo	<input checked="" type="checkbox"/> Espera por informacao	Gerencia do Equipamento			
Departamento	LIB. Dep. Descr.	PRIORIDADE			
Setor	II -	Afeto Producao			
Processo	008 CARL - CENTRO SUL	Retrabalho			
Area Executante	16 - INSTALACAO DE HIDRAULICAS	Tempo Estimado			
Centro de Custo	LIB. COD. Descr.	Formecedor			
Mensagem	Nao exibir mensagem para esta OS				
Abertura	Disponivel	Termino da Perda			
05/02/2014 09:58:07	05/02/2014 09:58:07	-			
<input checked="" type="checkbox"/> Observacao	Equipe	<input checked="" type="checkbox"/> Espera por informacao			
<b>Lancamento dos Servicos</b>					
Os	Realizado	Codigo	Codigo	Resumo do servico executado	Codigo de
	Inicio	Finis	Servico	Funcionario	Perda
Historico de Conclusao:					
Ass. Programador Manutencao : _____			Ass. Mecanico : _____		
Ass. Supervisor : _____			Data de Conclusao : _____		
Aprovação do Solicitante : _____			Avaliacao : <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
			Materia Parada : _____		

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 07 DO CONTRATO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA**



**FOTO 05 – PINTURA – DEPOIS**



**FOTO 06 – PINTURA – DEPOIS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente..



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 08 DO CONTRATO – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

<b>LOGO</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b>
	ENDEREÇO
	CNPJ
	MANUTENÇÃO PREDIAL TERCEIRIZADA/LOTE __

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO		CT Nº:	XX-2015	FATOR MULTIPLICADOR	
--------------------------	--	--------	---------	---------------------	--

UNIDADE/ COMARCA	PERÍODO DO ATENDIMENTO	MÊS DE REFERÊNCIA	VERSÃO DA TABELA	
JUAZEIRO DO NORTE / FÓRUM	10/03 À 22/03	FEVEREIRO 2014	SINAPI: NOV/2014	SEINFRA: 023

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO	RECEBEDOR DOS SERVIÇOS:		
	NOME/MATRÍCULA	FUNÇÃO	CONTATO
PREVENTIVA			

1 – COMPOSIÇÃO EMPREGADA EMPRESA					
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					

2 – MATERIAL EMPREGADO EMPRESA - MERCADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1					
2.2					
TOTAL ( C )					

3 – INDENIZAÇÃO POR DIÁRIAS				
ITEM	TABELA REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DE DIÁRIAS
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				
3.5				
3.6				

4 – INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO				
ITEM	DIA	VEÍCULO/ PLACA	PARTIDA – DESTINO	DISTÂNCIA
4.1		KOMBY – HZR 2224		
4.2				
4.3				
4.4				
4.5				

5 – RESUMO DAS OS – TEMPO DE ATENDIMENTO						
ITEM	Nº DA OS	DATA INÍCIO / FIM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA INÍCIO	HORA FIM	M.O. POR SERVIÇO (ITEM)
5.1	MPT-33240-15	XX/XX – XX/XX				
5.2						
5.3						
5.4						
5.4						

6 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	
ITEM	NOME / CPF
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	
6.5	

6-NÍVEL DE SATISFAÇÃO			
( ) ÓTIMO	( ) BOM	( ) REGULAR	( ) RUIM

OBSERVAÇÕES.:

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará tem uma política de melhoria contínua e se reserva o direito de modificar esse formulário sempre que achar conveniente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 09 DO CONTRATO - EXEMPLO DE CÁLCULO DE INDENIZAÇÃO**

- ✓ Serviços de manutenção em cidades com mais de 40 (quarenta) km de distância Edifício Sede do Tribunal de Justiça (Palácio da Justiça)
- ✓ Rota para manutenção preventiva com equipe formada por 5 trabalhadores realizada em 4,5 dias (saída na segunda feira com retorno na sexta feira)
- ✓ Diária R\$ 72,59 (18563 da Tabela 23 da SEINFRA-CE)

<b>Id</b>	<b>Distância</b>	<b>Saída</b>	<b>Destino</b>
1	45,6	Palácio da Justiça	Pacajus
2	28,7	Pacajus	Cascavel
3	52,5	Cascavel	Palácio da Justiça
	<b>126,8</b>	<b>Distância Total</b>	

Assim o valor a ser pago seria:

**Indenização por deslocamento**

$$IDE = DI \times Vkm$$

$$IDE = 126,8 \times R\$ 0,70$$

$$IDE = R\$ 88,77$$

Onde:

IDE Indenização por Deslocamento

DI Distância (com base nas menores distâncias, para carros de passeio, informadas pelo DER-CE)

Vkm Valor do km rodado

DE Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas

**Indenização por diárias**

$$IDI = ND \times NT \times VD$$

$$IDI = 4,5 \times 5 \times R\$ 70,00 = R\$ 1.575,00$$

Onde:

IDI Indenização por Diárias

ND Número de dias

NT Número de trabalhadores envolvidos nos serviços

VD Valor da diária, com base na Tabela SEINFRA-CE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 DO CONTRATO – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS  
(Apresentadas pela Contratada)**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	% ACUM
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade <sup>1</sup>		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas Justificadas <sup>2</sup>		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho <sup>3</sup>		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>		
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
D1	Reincidência de A sobre B		
D1	Reincidência de A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	<b>PERCENTUAL TOTAL</b>		<b>0,00%</b>

1 - Estimativa de 2 (dois) dias de licença por ano.

2 - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

3 - Estimativa de 1 (uma) licença de 12 (doze) dias por ano para 3,5% (três e meio por cento) dos funcionários.

**Notas**

a) Todos os outros valores foram baseados na Tabela de Composição de Encargos Sociais do SINAPI (CE).

b) Os valores foram arredondados para duas casas decimais.

c) Caso a empresa CONTRATADA seja beneficiada pela desoneração de folha de pagamento, os percentuais acima deverão ser adequados, de forma refletir os benefícios concedidos pela legislação tributária em vigência no mês correspondente aos serviços executados e em cobrança pela CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 11 DO CONTRATO – TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI  
(Apresentadas pela Contratada)**

<b>TAXAS E BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.2	SEGUROS		
1.3	GARANTIAS		
1.4	RISCOS		
<b>2</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>3</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
3.1	PIS		
3.2	ISS *		
3.3	COFINS		
3.4	CPSRB		
<b>4</b>	<b>LUCRO</b>		
4.1	LUCRO BRUTO		
<b>BDI (%) = { [(1 + CUSTOS INDIRETOS) x (1 + DESPESAS FINANCEIRAS) x (1 + LUCRO) / (1 – TRIBUTOS) ] - 1 }</b>			
5	Bonificação e Despesas Indiretas	0,00%	0,00%